



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125 /2013 – DLCA/SEAD	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA/SEAD	
PROCESSO Nº A.A.002.1.015215/13-01- DLCA/SEAD	
TIPO	MENOR PREÇO, ADJUDICADO POR ITEM
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 11.319/04, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto nº 14.386, de 18 de janeiro de 201 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicável à espécie.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL , conforme especificações detalhadas constantes do Anexo I deste Edital.
LOCAL: http://www.licitacoes-e.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Cópia do Edital e seus anexos poderão se obtidos nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.dlca.pi.gov.br	
Formalização de Consultas, Pedido de Informações: - E-mail: licitacao@sead.pi.gov.br com cópia para e-mail: suely.oliveira@sead.pi.gov.br - Tele/Fax: (86) 3216-1000 / 3216-1712 - Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco I, Secretaria de Administração, 2ª Andar, Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos -DLCA/SEAD, Teresina/Piauí. CEP: 64.018-970	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A.A.002.1.015215/13-01 - DLCA/SEAD
EDITAL
PREÂMBULO

O ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD situada Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo Bloco “I”, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA/SEAD, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 040/2012–GAB/SEAD de 14 de junho de 2012, conforme Processo Administrativo nº 000.A.A.002.1.002287/13-07, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL**, a serem prestados a órgãos e entidades do Estado do Piauí, as quais serão adquiridas conforme especificações detalhadas constantes do **Anexo I deste Edital** e ainda conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013 do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 11.319/04, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto nº 14.386/11, de 18 de janeiro de 2011**, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** Demais normas pertinentes aplicável à espécie. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Abertura das propostas	10 de janeiro 2014 às 10:00 (dez horas)
Disputa de preços	17 de janeiro de 2014 às 10h

1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços relativos ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL** para atender as



necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Piauí(órgãos da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí)como órgão participante, através da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD (órgão gerenciador)

1.1.1 A ata do SRP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidades da Administração que não tenha participado ou aderido ao certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão controlador, desde que comprovada às vantagens para a Administração.

1.1.2. As contratações adicionais a que se refere o item 1.1.1, não poderão exceder, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata, não poderão superar o quantitativo máximo previsto neste edital.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas licitações no sítio do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.cm.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, - prevalecerá sempre a descrição deste Edital.

1.3– Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item, como também a descrição das especificações detalhada que deverão ser rigorosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. Diante da Complexidade do objeto ora licitado, deverá o licitante observar a descrição detalhada dos veículos a serem contratados no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório as quais deverão ser minuciosamente observadas, quando da elaboração de suas propostas, e ainda a documentação de habilitação para cada lote.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”



Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”,

Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo Ata do Sistema de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato

3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para os órgãos entes do Governo do Estado do Piauí (órgãos da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí) e ainda os órgãos aderentes a esta ata SRP na condição de “carona” de outra esfera governamental, na hipótese de existir ata estadual de registro de preço vigente, de acordo com os quantitativos o registro objeto deste Pregão Eletrônico previstos no Anexo I deste Edital. Cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária quando da Assinatura do Contrato. Conforme Orientação Normativa nº 20/AGU, Acórdãos TCU nº 3.146/2004 – Primeira Câmara e nº 1.279/2008-Plenário)

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. **Pesquisa de Mercado**: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços;

b. **Ordem de Compra**: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço;

c – **O Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;



d – **a Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

e – **órgão Gerenciador** é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

f – **órgão Participante** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

4.2 O certame será conduzido pela pregoeira e equipe de apoio devidamente designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A;

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Cadastro Único de Fornecedores - CADUF da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA e, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (Art. 21 § 2º, do Decreto nº 5.450/05).



5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.4 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente identificado pela sua chave de identificação e da senha de acesso privativa, conforme normas do provedor do sistema eletrônico.

5.5. Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou a empresa de que tal servidor seja sócio, diretor ou responsável técnico.

5.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Estado do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.5.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.5.6.a licitante que tenha prestado informações inverídicas em sua documentação para a habilitação ou em sua proposta de preços.



5.6. Só participarão da reabertura da sessão pública, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

5.7. Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

5.8. Não poderá participar Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

5.9 – Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administração diretas ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

5.10. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão eletrônico, em tempo real, por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br> (do BANCO DO BRASIL)

6. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49;

6.2. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo;

6.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado;

6.4. As licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

6.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante ou representante legal deverá estar previamente credenciada no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos/SEAD/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o CADUF / PI ou ainda, por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

7.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

8.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1-Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: **e-mail:** suely.oliveira@sead.pi.gov.br conforme Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, **até 3 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública ao **Pregoeiro**, que divulgará a resposta através do Sistema www.licitacoes-e.com.br, “**síte**” www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos /Impugnações/Avisos”.

8.1.1-As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

8.1.2-Cópia dos pedidos de esclarecimento será disponibilizada no site: www.licitacoes-e.com.br na janela Avisos/Esclarecimentos/Impugnações.

09.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1.Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.



9.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacoes@sead.pi.gov.br ou protocolado, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 13h30m, na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º Andar, Bloco “I”, Centro Administrativo, Bairro São Pedro. Fone/Fax (86) 2116-1000/ e-mail: licitações@sead.pi.gov.br, Teresina – Piauí, CEP 64018-970.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e divulgar o resultado através do Sistema www.licitacoes-e.com.br, “*síte*” www.licitacoes-e.com.br, na janela “Esclarecimentos/Impugnações/Avisos”.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10- DO ENVIO E DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A licitante deverá encaminhar a proposta após a divulgação do Edital no site: www.licitacoes-e.com.br, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/05);

10.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto e ou serviço ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, bem como ser redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação de sua proposta;

10.3. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: “*conforme especificações do edital*” ou outra semelhante.



10.4. É facultado a licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos lotes definidos no Anexo I deste Edital;

10.4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta contento o preço unitário e o preço total para cada lote, na forma expressa no sistema eletrônico, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, valores já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

10.5. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, contribuições de responsabilidade social, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;

10.6. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ou órgão responsável;

10.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

10.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

10.10. Vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo pregoeiro (Art. 24, 5º do Decreto 5.450/2005;



10.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

10.12. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

10.13. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

10.14. A **licitante vencedora** deverá apresentar, após a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, no prazo determinado pelo pregoeiro, sua proposta de preços por escrito. Suas folhas devem ser rubricadas e numeradas, e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

10.14.1-Nomedoproponente,endereço,númerodetelefonee/ou fax, CEP, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo padronizado do CNPJ da empresa e a inscrição Estadual e/ou Municipal, substituível pelo papel timbrado, com estas informações;

10.14.2.Ovalordaproposta, limitado a duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

10.14.3. Conter o nome do banco com o qual a licitante opera, o número e nome da agência e respectiva conta-corrente. A fim de agilizar o pagamento;

10.14.5. Conter o último preço oferecido relativo ao objeto licitado, incluindo todas as despesas legais ou adicionais, previstas neste Edital e seus Anexos, em reais (em algarismo e por extenso).



10.15. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou de qualquer outro pretexto;

10.16. Na hipótese de se verificar incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o mais vantajoso para a Administração, entre o valor por extenso e o numérico, prevalecerá o por extenso;

10.17-Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

a) Mais de um preço para o mesmo lote;

c) Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira, com a utilização da sua chave de acesso, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Quando a licitante detentora do lance mais vantajoso não comprovar seus requisitos de habilitação, tiver sua amostra rejeitada, houver erro na aceitação do preço, ou não assinar a Ata;

12.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que levem à anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;



12.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocada tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances, para a negociação prevista neste edital;

12.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se á novo prazo recursal, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital;

12.5. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail ou, ainda fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.6. A convocação feita por meio de e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADUF / PI, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

13.1. Quando solicitado, a licitante deverá enviar anexos que possibilitem a avaliação técnica do objeto ofertado com imagens, especificações, conforme exigido em cada Item do anexo I, no prazo de 10 (dez) minutos;

13.2. Os anexos devem estar em língua portuguesa, salvo disposição contrária, expressa;

13.3. Não serão aceitas cópias das especificações técnicas deste edital, como se fosse especificações técnicas do equipamento ofertado;

13.4. A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, momento em que a Pregoeira selecionará na tela do sistema, o fornecedor convocado ou ainda por outros meios a serem informados via *chat*;

13.5. Poderá a Pregoeira, mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Anexo I deste edital.



13.6. Ocorrendo a possibilidade prevista no subitem anterior, a Pregoeira dispensará a licitante da apresentação de seus anexos encontrados por meio da internet;

13.7. Terá sua proposta desclassificada do certame a licitante que não envie seus anexos quando convocada.

14. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Aberta à sessão a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

14.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

14.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) **Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis.**

c.1) Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles que, não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



c.2) Se houver indícios de inexecução da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.

c.3) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos para orientar sua decisão.

d) Não esteja compreendida no limite de 10% (dez por cento) superior ao da oferta de valor mais baixo.

e) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **(PELO VALOR DO ITEM- EX: QUANTIDADE X VR. UNITÁRIO = VR. TOTAL DO ITEM)** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

15.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

15.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

15.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



15.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

15.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

15.7. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência;

15.8. Realizada a diligência, a pregoeira notificará as licitantes sobre a data e horário que será dado prosseguimento à sessão pública;

15.9. Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por micro empresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas



estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.10. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamentos previstas na Lei 8.666 de 21/06/93, e na Lei 10.520 de 16/06/02.

16. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

16.1. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.licitacoes-e.com.br.

17. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1.1. Sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;



- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por sociedades empresariais que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.1.2. Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

18. NEGOCIAÇÃO E AJUSTE DE DÍZIMAS

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

18.3. Se ao fim da fase de aceitação a divisão do valor global pelo quantitativo do item não for exata, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, ficando a Pregoeira autorizada a fazer o ajuste de dízimas;

18.4. Quando necessário, o ajuste de dízimas ocorrerá por meio do campo destinado à negociação de valores ou de adjudicação, sendo tal procedimento devidamente justificado pela Pregoeira.

19. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às



especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por ITEM apresentado.

19.2. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, nova proposta de preço com o valor arrematado, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

19.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

19.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

19.5. Será desclassificada a proposta final que:

19.5.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.5.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

19.5.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.5.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.5.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

19.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.



19.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos para orientar sua decisão.

19.9. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e, assim, prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

19.11.É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.12. Não serão aceitas, sob pena de desclassificação, propostas com opções para itens ou componentes além dos especificados

19.13. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço do ITEM**, a respectiva licitante deverá comprovar imediatamente, conforme solicitação do Pregoeiro via sistema/chat, que cumpre todas as exigências de habilitação apresentadas neste Edital, devendo tal comprovação dar-se mediante encaminhamento **IMEDIATO** da documentação habilitatória através do e-mail: suely.oliveira@sead.pi.gov.br com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no



prazo de 48 (quarenta e oito) horas (Art. 25, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 5.450/05). Prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, adequada aos lances, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;

20.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração fiscal e tributária emitidas pela internet (em original), nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.4. A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, em razão do procedimento ocorrer na forma eletrônica e não haver sessão presencial para confrontação com documentos originais.

20.5. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

20.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

20.7. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93, sendo



facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

20.8. A habilitação da licitante vencedora será verificada após análise e julgamento da proposta de preços.

20.9. A habilitação será verificada por meio do CADUF / PI nos documentos por ele abrangidos e, por meio da documentação complementar especificada neste edital.

20.10. O licitante, que esteja com a habilitação parcial e com documentação válida junto ao CADUF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema.

20.11. Todos os licitantes, cadastrados e não cadastrados no CADUF, deverão apresentar os documentos a que se refere o subitem 20.13. deste item 20.

20.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

20.12.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.12.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.12.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.12.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado.



20.13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados a seguinte documentação:

- 20.13.1. Habilitação Jurídica;
- 20.13.2. Qualificação econômico-financeira;
- 20.13.3. Regularidade fiscal;
- 20.13.4. Qualificação técnica e
- 20.13.5. Documentação complementar.

20.14 -HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 20.14.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 20.14.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 20.14.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.15 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.15.1 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- 20.15.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



20.15.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.15.4- A comprovação exigida no item 20.15.2 deverá ser feita da seguinte forma:

20.15.4.1- No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

20.15.4.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

20.15.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante



PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

20.15.6 - As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

20.15.7 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, índices de liquidez, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.16 -REGULARIDADE FISCAL

20.16.1 - Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

20.16.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.16.3 - Prova de regularidade perante:

20.16.3.1- A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

20.16.3.2 - As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

20.16.4 - Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional



do Seguro Social-INSS (conforme § 3º do Art. 195 da Constituição Federal) e da União, por ela administradas,

20.16.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.16.6 - Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.

20.16.7 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

20.16.8 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

20.16.9 - Em se tratando de ME e EPP, a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação. (art. 42 da Lei Complementar nº 123/07 e Art. 4º do Decreto nº 6.204/2007).

20.16.10 - Os licitantes, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

20.16.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

27



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

20.16.12 - A declaração do vencedor de que trata o subitem XI acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

20.16.13 - A não-regularização pelas ME e EPP, da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.16.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A que passa a vigorar acrescida do seguinte Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluindo pela Lei nº 12.440, de 2011)(vigência);.

20.17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.17.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

20.17.1.1 Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão, que se fará através da apresentação de atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido pela(s) contratante(s), que deverá especificar o tipo de serviço realizado, forma e prazo de execução, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

20.17.1.2 – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente



certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **20% (vinte por cento)** do objeto desta licitação.

20.17.1.3 – O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

20.17.1.4. Para os itens: 14, 15, 16 e 17 – observar o que prescreve no anexo I do Edital Termo de Referência.

20.18 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

20.18.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

20.18.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

20.18.3 - O representante legal da empresa licitante que assinar estes documentos deverá estar credenciado para este fim e comprovar esta condição se o pregoeiro assim exigir.

20.18.4 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

21. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.



21.2. Serão desqualificados e não aceitos os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

21.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

21.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

21.5. Na eventualidade de certidões com prazo de validade vencida somente no CADUF / PI, a licitante vencedora deverá enviar, após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado, a documentação atualizada, que terá se for o caso sua veracidade confirmada junto ao *site* do emissor.

21.6. Na existência de “ocorrências” anteriormente registradas contra a licitante no CADUF / PI, caberá à própria comprovar tê-las sanado através de documentação comprobatória, que deverá ser enviada após a fase de aceitação das propostas ou quando solicitado.

21.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

21.8. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitado.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A proposta da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CADUF / PI, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via e-mail: suely.oliveira@sead.pi.gov.br no prazo de 48 (quarenta e oito horas) contados da solicitação da Pregoeira;



22.2. Os originais de toda documentação enviada conforme estabelecido na forma estabelecida neste edital, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão, à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos/DLCA/SEAD/PI, situada Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo – CEP: 64.018-900 - Teresina (PI);

MODELO

Pregão Eletrônico 125/2013

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA / SEAD / PI.

Endereço: Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo. Bairro São Pedro.

CEP: 64.018-900 – Teresina / PI.

A/C Sra. Pregoeira: Suely Oliveira de Miranda

22.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades;

22.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada VENCEDORA;

22.5. A documentação será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e será anexada ao processo.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1 Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo que terá a duração de 01 (**uma hora**), para que qualquer Licitante possa registrar, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema manifestar a sua intenção de recurso. Após o término do prazo determinado pelo Pregoeiro, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para se assim desejar, apresentar as contra-razões em igual prazo, que



iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

23.2A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando oPregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

23.3O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4Os originais dos recursos deverão ser entregues na Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA, da **SEAD**, no endereço descrito no mesmo endereço já preestabelecido neste Edital, nos dias úteis no horário de 07h30min as 13h30min ou ainda, para o endereço eletrônico: suely.oliveira@sead.pi.gov.br

23.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos

23.6. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS;

23.7. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

23.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente (Secretário da Administração/SEAD/PI), para homologação;



24.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante modelo constante neste Edital e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Decreto nº 11.319/2004.

25.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 11.319/2004, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.3. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a Secretaria Estadual de Administração do Estado do Piauí por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos – DLCA/SEAD e com o auxílio técnico da AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ – ATI-PI.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

25.4. O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme § 3º do art. 3º do Decreto 11.319/2004, conforme abaixo:



- POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMP/PI
- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/PI
- SECRETARIA DE SAÚDE – SESAPI/PI
- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – QCG – BM
- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

25.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, conforme prevê o art. 24º do Decreto 11.319/04.

DA FORMALIZAÇÃO

25.6. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os fornecedores melhores classificados para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme prevê o Decreto nº 11.319/2004.

25.7. A DLCA/SEAD convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.8. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.09. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste

34



Edital, a Diretoria de Licitações e Contratos/SEAD registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do vencedor da licitação.

25.10. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a DLCA/SEAD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

DA VIGÊNCIA

25.11. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, podendo ser prorrogada por até o mesmo período, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

25.12. **Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do Decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

25.12.1 – O Índice de reajuste a que se refere o item 25.12, aplica-se-a somente em caso de prorrogação da Ata SRP, por mais 12 meses (art. 2º, § 2º, I, da Lei estadual nº 6.301/2013 c/c art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001)

25.13. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos/SEAD para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;



25.14. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

25.14.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

25.14.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

25.14.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.14.5. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

25.14.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.14.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

25.16. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

- a) automaticamente, por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela DLCA/SEAD, quando caracterizado o interesse público.

25.17. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- a) A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- b) Pela Administração, unilateralmente, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da **Ata de Registro de Preços**; e
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços** ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

25.18. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

26. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

26.1. A DLCA/SEAD será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de compra.

26.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

26.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao CADUF.

26.3.1. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

26.4. Não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

26.6. A emissão do pedido de compra/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

26.7. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



26.8. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26.9. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

26.10. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante (órgão usuário do registro), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

26.11. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.12. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

26.13. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.14. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



26.15. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da Contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis. Se não for o caso, indicar fatos previsíveis com conseqüências imprevisíveis; apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo com planilha de custos e ainda, documentos que comprovem a composição dos preços, e se for o caso, comprovante de fato imprevisível e comprovante de fato previsível com conseqüências imprevisíveis. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido. Durante a análise de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços contratados. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial do Termo de Contrato, implicando a instauração de Processo Administrativo para apuração da falta de aplicação de sanção prevista no Edital e no Termo de Contrato.

26.16. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro desacompanhados dos documentos constantes desse Edital não serão analisados.

26.17. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

26.18. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.



26.19 Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATANTE, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

27.1.1 Informar, expressamente, por meio de documento comprobatório, na assinatura do contrato, os nomes das empresas responsáveis pela assistência técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ. Endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;

27.11.1 –fornecer assistência técnica local do veículo e da adaptação, bem como realizar manutenção, conforme necessidade;

27.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

27.1.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos;

27.1.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos objeto do Pregão;

27.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e retirada dos veículos, no Setor designado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes;



- 27.1.6 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovante do fornecimento contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado;
- 27.1.7 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos veículos;
- 27.1.8 Comunicar, ao setor designado pelo **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 27.1.9 Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome do CONTRATANTE;
- 27.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o fabricante do veículo;
- 27.1.11 Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer defeito de fabricação;
- 27.1.12 Proceder a entrega dos veículos homologados, dentro do prazo fixado, em conformidade com o quantitativo e especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.
- 27.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- 27.1.15 Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências do CONTRATANTE; e, respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 27.1.16. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990);
- 27.1.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 27.1.18 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.
- 27.1.19. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.



27.2. A Empresa contratada deverá apresentar ainda:

27.2.1 Declaração de que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

27.2.2 Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessários para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.

28 – DO PRÓTOTIPO

28.1 – Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos pelo Órgão CONTRATANTE, nomeada especificamente para este fim, definidos no Termo de Referência anexo I ao Edital, deverá ocorrer a apresentação de protótipo formal dos veículos com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas. A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pelo órgão contratante.

28.2 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

28.2.1. Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos; caracterização da pintura básica e possíveis alterações;

28.3. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de



bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

29. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA**, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa dos órgãos requerente.

29.1.2 A Contratada se obriga a realizar a entrega do(s) bem (ns), objeto desta Licitação, nos prazos máximo, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma abaixo:

lote	Prazo de entrega
15	Máximo de 210 (duzentos e dez) dias corrido
16	Máximo de 180 (cento e oitenta) dias corrido

29.1.2.1. para os demais lotes o prazo será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

29.1.3. A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios e ainda transformação, será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o funcionamento dos mesmos.

29.1.3 – Para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Piauí e ainda aderentes em forma de carona desta Ata SRP, a entrega do objeto desta licitação deverá ser prestado conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto desta licitação na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência que integra este Edital.

29.1.4 **DA GARANTIA:** Os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



Prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Com assistência técnica no âmbito de Teresina Piauí.

29.1.4.1 – Aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação

29.1.4.2 A empresa deverá fornecer um **Termo de Garantia juntamente com os veículos** a serem adquiridas, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as Unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

29.1.4.3 Garantia Total de 12 meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos;

29.1.4.4 Garantia Total de 12 meses para a pintura e carroçaria do veículo;

29.1.4.5 Executar, gratuitamente, as substituições das peças e a realização dos serviços previstos no manual do veículo até a primeira revisão especial de manutenção preventiva, inclusive, com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

29.1.4.6 As manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.

29.1.4.7 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



29.1.4.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

29.1.4.9 Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da solicitação do órgão CONTRATANTE ou do órgão detentor do bem.

29.1.4.10 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, nos estados aos quais serão destinados os veículos, dentro do período de garantia.

29.2 – DO RECEBIMENTO:

29.2.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, até 60 (sessenta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

29.2.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

29.2.2 – Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.



29.4.4 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.4.5 Não aceito o(os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

29.4.6 A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

30.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

30.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

30.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais;

30.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

30.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

30.1.6 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na entrega dos veículos;

30.1.7 Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

30.1.8 Solicitar a substituição dos veículos novos se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva; e,

30.1.9 Supervisionar a entrega dos veículos novos



30.1.10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para este fim.

31. DA SUB CONTRATAÇÃO

31.1.A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto deste Edital sem transferir a outrem a responsabilidade contratada.

32. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

32.1 A fiscalização da entrega do objeto será exercida por representante do CONTRATANTE, através de uma comissão de, no mínimo 03 membros, ao qual competirá ainda dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA através de lavratura de termo circunstanciado no recebimento.

32.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

32.2 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Contratante.

32.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



32.4 De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

32.5. Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

33. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

33.1. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

33.1.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

33.2. O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

33.3. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

33.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

33.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

33.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

33.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

33.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

33.9. Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

33.10 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do



vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.

33.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

33.12 - Os preços estabelecidos são firmes e irremovíveis, contados da data de apresentação da proposta salvo se houver variação, onde a repactuação dos preços do contrato será realizada por meio de comprovação, pela parte requerente, de que houve variação para mais ou para menos do preço de mercado, em relação ao preço contratado, comprovação esta que não poderá ser feita com base em qualquer índice econômico financeiro ou taxa cambial.

34. DA RESCISÃO DO CONTRATO

34.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

34.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

34.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

34.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

34.1.4 O atraso injustificado no início do fornecimento;

34.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

34.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- 34.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 34.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 34.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 34.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 34.1.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 34.1.12. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 34.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 34.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 34.1.15. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- 34.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



34.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

34.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. DAS SANÇÕES

35.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

35.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

35.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.



35.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

35.5. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

35.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;



b1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

35.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 35.8.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 35.9.** As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 35.9.1-** As sanções também poderão ser aplicadas pelo órgão ou entidade contratante, na forma do Art. 31 do Decreto nº 11.319/2004;



35.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

36. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

37.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

37.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

37.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou se trate de consequência do ato anulado.

37.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



37.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

37.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

37.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

38. DO FORO

38.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição;

39.2. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

39.3. Fica assegurado à Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa;

39.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



39.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais;

39.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

39.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

39.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

39.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

39.10. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

39.11. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

39.12 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a LEI Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

39.13. A apresentação das propostas, simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro, desde que não causem prejuízos à Administração;

39.14. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”

Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”,

59



Anexo IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo Ata do Sistema de Registro de Preços

Anexo VI – Minuta de Contrato

Teresina (PI), 19 de dezembro de 2013

Pregoeira/DLCA/SEAD/PI



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº A.A.002.1.015215/13-01**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS.

2. DO OBJETO

– Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS, para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Piauí (órgãos da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí) através da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD (órgão gerenciador). Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e sua equipe de apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos bens a serem adquiridos evitando sobre preços e inexecução de lances.

Especificação Técnica: De acordo com as quantidades e especificações técnicas e quantitativas constantes neste Anexo I..

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão se faz necessária para a melhoria no atendimento das necessidades inerentes ao objeto deste Pregão Eletrônico dos ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e órgãos aderentes a esta ATA SRP, sob gestão administrativa e operacional da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

2.2. A Contratação da aquisição do objeto deste Pregão fica condicionada às efetivas necessidades do bem, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico do órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, observância das normas de licitação e à autorização da Secretaria de Administração ainda o que dispõe no Decreto Estadual nº 14.386 de 18 de janeiro de 2011.

2.3. Será selecionada a empresa que apresentar o MENOR PREÇO;

2.4 Como critérios para determinar as quantidades de veículos a ser licitado a Administração levou em consideração as informações relativas à estimativas individual e total de consumo, dos órgãos dos Órgãos Entidades do Estado do Piauí (órgãos da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí) com



interveniência da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD (órgão gerenciador) e ainda dos Órgãos Participantes da Ata do Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 19 do Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

2.5. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado dos veículos a serem licitados, e verificando se as especificações adotadas eram usuais neste mercado e ainda o que disciplina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que suas especificações eram usuais nesse mercado.

2.6. A aquisição dos veículos deverá ser feita por itens, a fim de aumentar a competitividade, motivar o interesse dos participantes.

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E ADOÇÃO DO PREGÃO

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens, conforme preceitua o Art. 10 do Decreto Estadual 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, incisos I ao IV.

3.2. A adoção da modalidade adotada para esta licitação é o Pregão Eletrônico, conforme Art. 6º Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminando o que deverá conter:

4.1.1) detalhamento do objeto e de todos os seus acessórios;

4.1.2) as quantidades;

4.1.3) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

4.1.4) prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

4.1.5) prazo para entrega dos materiais;

4.1.6) marca e modelo do objeto;

4.1.7) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior.

4.2 Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada entre Contratante e a Contratada;

4.4 Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência e seu anexo.



4.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item em relação ao preço de referência, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

5. DO PRÓTÓTIPO

5.1 – Antes da produção em série, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos pelo Órgão CONTRATANTE, nomeada especificamente para este fim, definidos no Termo de Referência anexo I ao Edital, deverá ocorrer a apresentação de protótipo formal dos veículos com respectivos acessórios e equipamentos devidamente instalados, conforme estabelecidos nas especificações técnicas anexas. A referida apresentação deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em atendimento às especificações técnicas do objeto, para equipe técnica a ser designada pelo órgão contratante.

5.2 Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos:

5.2.1. Atendimento às características do objeto; instalação dos equipamentos e acessórios que deverão compor cada veículo; perfeito funcionamento do sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos; caracterização da pintura básica e possíveis alterações;

5.3. As alterações eventualmente indicadas no protótipo deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas melhorias encampadas no lote de bens destinados à entrega final, sendo o protótipo computado no quantitativo a ser adquirido, desde que atenda exatamente às especificações requeridas.

6. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES

6.1. O Governo do Estado do Piauí, ao promover aquisição dos veículos, observará os preceitos do disposto nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) E AO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualificação Industrial (INMETRO).

6.2. As aquisições dos veículos se beneficiarão da Instrução Normativa nº 112, de 31 de Dezembro de 2001, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículos para patrulhamento policial, pelo órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

6.3. Devem ser observadas além de outras normas, no que couber, o previsto na RESOLUÇÃO Nº 25, de 21 de maio de 1998, do CONTRAN, que dispõe sobre modificações de veículos e dá outras providências, previstas nos art. 98 e 106 do Código de Trânsito Brasileiro e na Portaria nº 30 de 22 de janeiro de 2004, do INMETRO, que estabelece que as inspeções de segurança veicular, executadas por entidades credenciadas pelo Inmetro, devem ser feitas de acordo com os requisitos estabelecidos nos Regulamentos Técnicos da Qualidade do Inmetro “Inspeção de veículos rodoviários automotores – modificação ou fabricação artesanal” (RTQ 24).

6.4. A contratação de Empresas para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, para fins do disposto no

63



artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013; Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto 14.386, de 18 de janeiro de 2011

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1 -Programar atividades internas de rotina e afastar propostas que apresentem preços superfaturados e manifestamente inexeqüíveis angariando vantagens e economia para a Administração Pública mediante negociações que possam tornar viável a execução dos futuros contratos, sem prejuízos da possibilidade de revisão ou mesmo atualização a fim de recompor o negócio a ser firmado.

7.2 -Garantir e suprir todos os órgãos e entes das suas necessidades em tempo ideal e sem que reste prejuízo a suas ações e contemplar o princípio da celeridade.

8. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante (órgão usuário do registro), ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

8.3. O período para contratação está adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

8.4 A Administração, convocará o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

8.5 – Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e normas editalícias.

9. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa dos órgãos requerente.

9.1.2 A Contratada se obriga a realizar a entrega do(s) bem (ns), objeto desta Licitação, nos prazos máximo, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma abaixo:



lote	Prazo de entrega
15	Máximo de 210 (duzentos e dez) dias corrido
16	Máximo de 180 (cento e oitenta) dias corrido

9.1.2.1. para os demais lotes o prazo será de no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

9.1.3. A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios e ainda a transformação, será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o funcionamento dos mesmos.

9.1.3 – Para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Piauí e ainda aderentes em forma de carona desta Ata SRP, a entrega do objeto desta licitação deverá ser prestado conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto desta licitação na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência que integra este Edital

9.1.4 DA GARANTIA: Os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo. Prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Com assistência técnica no âmbito de Teresina Piauí.

9.1.4.1 – Aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação

9.1.4.2 A empresa deverá fornecer um Termo de Garantia juntamente com os veículos a serem adquiridas, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as Unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

9.1.4.3 Garantia Total de 12 meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos;

9.1.4.4 Garantia Total de 12 meses para a pintura e carroçaria do veículo;

9.1.4.5 Executar, gratuitamente, as substituições das peças e a realização dos serviços previstos no manual do veículo até a primeira revisão especial de manutenção preventiva, inclusive, com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

9.1.4.6 As manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.



9.1.4.7 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina no Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.1.4.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

9.1.4.9 Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da solicitação do órgão CONTRATANTE ou do órgão detentor do bem.

9.1.4.10 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, nos estados aos quais serão destinados os veículos, dentro do período de garantia.

9.2 – DO RECEBIMENTO:

9.2.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) DEFINITIVAMENTE, até 60 (sessenta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.2.2 – Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

9.4.4 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4.5 Não aceito o(os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.



9.4.6 A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será exercida por representante do CONTRATANTE, denominada exclusivamente para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento do objeto.

10.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.2 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Contratante.

10.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.4 De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

10.5. Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

11 DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

11.2. O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

67



para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.9. Para o registro dos serviços aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

11.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Informar, expressamente, por meio de documento comprobatório, na assinatura do contrato, os nomes das empresas concessionárias responsáveis pela assistência técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ. Endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;

12.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.1.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos;

12.1.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos objeto do Pregão;



12.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e retirada dos veículos, no Setor designado pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes;

12.1.6 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovante do fornecimento contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado;

12.1.7 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos veículos;

12.1.8 Comunicar, ao setor designado pelo CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.9 Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome do CONTRATANTE;

12.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o fabricante do veículo;

12.1.11 Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer defeito de fabricação;

12.1.12 Prestar assistência técnica aos veículos fornecidos, dentro do período de garantia;

12.1.13 Proceder a entrega dos veículos homologados, dentro do prazo fixado, em conformidade com o quantitativo e especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

12.1.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

12.1.15 Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências do CONTRATANTE; e, respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

12.1.16. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990);

12.1.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.18 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

12.1.19. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

12.2. A Empresa contratada deverá apresentar ainda:

12.2.1 Declaração de que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

12.2.2 Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessários para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 13.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 13.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;
- 13.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais;
- 13.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 13.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.1.6 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos veículos;
- 13.1.7 Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 13.1.8 Solicitar a substituição dos veículos novos se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva; e,
- 13.1.9 Supervisionar a entrega dos veículos novos
- 13.1.10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para este fim.

18 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO:

18.1 Por interesse da CONTRATANTE, o valor inicial ou atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19 DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

19.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

19.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e



c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

19.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

19.5. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

19.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;



- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

19.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

19.8. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

19.9. As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05



(cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

19.9.1- As sanções também poderão ser aplicadas pelo órgão ou entidade contratante, na forma do Art. 31 do Decreto nº 11.319/2004;

19.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20. DA NECESSIDADE DE GARANTIR E VIABILIZAR O CONSUMO INTERNO:

20.1 - Os Objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

21.1.1 Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Pregão, que se fará através da apresentação de atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, fornecido pela(s) contratante(s), que deverá especificar o tipo de serviço realizado, forma e prazo de execução, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

21.1.2 – Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação.

21.1.3 – O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

22. DA ASSINATURA DA ATA DO SISTEMA:

22.1 Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

22.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, Decreto 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.



22.3 A ATA do Sistema de Registro de Preços proveniente deste procedimento deverá ser assinada de forma legível pelas empresas detentoras de preços registrados, não podendo conter rubricas na assinatura correspondente a sua finalização, exceto no que tange às páginas precedentes.

22.4. DA VIGÊNCIA

22.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, podendo ser prorrogada por até o mesmo período, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004..

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Para os órgãos entes do Governo do Estado do Piauí (órgãos da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí) e ainda os órgãos aderentes a esta ata SRP na condição de “carona” de outra esfera governamental, na hipótese de existir ata estadual de registro de preço vigente, de acordo com os quantitativos o registro objeto deste pregão Eletrônicos aqui previstos no Anexo I deste Edital. Cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária quando da Assinatura do Contrato. Conforme Orientação Normativa nº 20/AGU, Acórdãos TCU nº 3.146/2004 – Primeira Câmara e nº 1.279/2008-Plenário)

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE ESTIMATIVA E VALOR MÁXIMO
ADMISSÍVEIS**

I- A contratada deverá apresentar proposta com objeto com as seguintes características:
LOTE 01 – VEÍCULOS ESPECIAIS

ITEM	TIPO VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	QUNT. DE MÁXIMA	UNID. DE LICITAÇÃO	VR. UNIT.MÁXIMO
01	AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO: (SECRETARIA DA SAÚDE)	VEÍCULO ADAPTADO: Tipo Pick Up, 0Km, Diesel, com motorização mínima 2.0cc e potencia mínima de 171 Cv, tração 4x4, básica, com equipamentos conforme padrões do MS, abaixo descrito: Sinalização acústica visual, caracterização externa (grafismo), revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacados, maca com cabeceira articulada e pés rígidos, banco com cintos de segurança para 2 pessoas na traseira, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 7 l com válvula e manômetro, suporte para soro e sangue, iluminação interna, ventilação interna, local para transporte de medicamentos. Equipada com Rádio de comunicação, Giroflexfixo, sirene e adesivos padrão. OBS: NORMATIZAÇÃO CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE: - Ambulância de Transporte (Tipo A): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.	01	UND	
02	AMBULANCIA SUPORTE BÁSICO: (SECRETARIA DA SAÚDE)	VEÍCULO ADAPTADO : Tipo Furgão, 0Km, Diesel, com motorização mínima 2.2cc e potencia mínima de 109 Cv, básica, com equipamentos conforme padrões do MS, abaixo descrito: Sinalização acústica visual, caracterização externa (grafismo), revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacados, maca	01	UND	

com cabeceira articulada e pés dobráveis, banco do tipo baú com cintos de segurança na traseira, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 16 l, régua tripla, suporte para soro e sangue, iluminação interna, ventilação interna, armário superior / bancada na lateral esquerda para medicamentos e equipamentos médicos, bateria auxiliar, tomada externa de captação de energia, tomadas internas 110 Vca e 12 Vcc. Opcionalmente com ou sem o ar condicionado, giroflex fixo com sirene, radio de comunicação e equipamentos médicos de suporte básico de vida.

OBS: NORMATIZAÇÃO CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE:

Ambulância de Suporte Básico (Tipo B): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas oro-faríngeas de tamanhos variados; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gazes estéreis; braceletes de identificação. Os veículos que atuam no atendimento de acidentados e os

		veículos de suporte básico misto deverão conter também os seguintes equipamentos: prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. Maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.			
03	AMBULANCIA TIPO UTI: (SECRETARIA DA SAÚDE)	<p>VEÍCULO ADAPTADO: Tipo furgão, 0km, diesel, com motorização mínima 2.2cc e potência mínima de 109 Cv, básica, com configurações de dimensões do veículo (Altura, comprimento e largura) conforme os padrões do MS, abaixo descrito:</p> <p>Sinalização acústica visual, caracterização externa (grafismo), revestimento interno, janelas com vidros corrediços, vidros opacados, maca com cabeceira articulada e pés dobráveis, banco do tipo baú com cintos de segurança na traseira, suporte para cilindro de oxigênio, cilindro de oxigênio de 16 l, régua tripla, suporte para soro e sangue, iluminação interna, ventilação interna, armário na lateral esquerda para medicamentos e equipamentos médicos, bateria auxiliar, inversor de corrente, tomada externa de captação de energia, tomadas internas 110 Vca e 12 Vcc, ar condicionado, giroflex fixo com sirene, rádio de comunicação e Opcionalmente com equipamentos médicos de suporte avançado de vida.</p> <p>OBS: NORMATIZAÇÃO CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE:</p> <p>Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas</p>	01	UND	

e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas oro-faríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores

		de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Nos casos de frota, em que existe demanda para transporte de paciente neonatal deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância; respirador e equipamentos adequados para recém natos.			
04	VEÍCULO DE TRANSPORT E DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE(POLÍ CIA MILITAR DO PIAUI)	Veículo, de carga, caminhão, movido a diesel, capacidade de carga mínima 3.790 kg, cabine simples em chapa de aço. DADOS TÉCNICOS: chassi novo: freio a ar, ano/modelo do ano, tipo de motor a diesel, 04 cilindros verticais em linha, potência mínima 115 CV, quadro do chassi rebitado ou com longarinas retas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, carga útil com capacidade mínima de 3.790 kg, em ordem de marcha conforme NBR 6070, distância mínima entre eixos: 3.900 mm comprimento total no mínimo: 6.440 mm, rádio de comunicação digital, sinalização visual e acústica ostensiva (giroflex fixos) e opcionais de segurança.	04	UND	
05	VEÍCULO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO COM ADAPTAÇÃO PARA	VEÍCULO FURGÃO LONGO DE TETO ALTO COM ADAPTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO DELEGACIA MÓVEL, Combustível: Diesel; com motorização mínima 2.2cc e potencia mínima de 109 Cv, Capacidade Cúbica: Não inferior a 2.500 cm³; (Norma CONAMA 4 e PROCONVE P5). Câmbio: Mecânico, acionado por alavanca	03	UND	marciano

	UTILIZAÇÃO COMO DELEGACIA MÓVEL (SEC.SEGURANÇA PÚBLICA)	manual, com no mínimo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Suspensão dianteira e traseira: Conforme especificação do fabricante; Direção: Acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico. Compartimento traseiro adaptado a fim de possibilitar a utilização do veículo como UNIDADE POLICIAL MÓVEL. Os fundos do compartimento de carga deverá ser adaptado para abrigar duas celas confeccionadas em estrutura metálica. Deverá vir equipada com 01(um) rádio comunicador fixo e 02(dois) móveis, sirene e giroflex			
06	VIATURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO - AUTO BOMBA DE SALVAMENTO E RESGATE – ABSR(COM GUINDASTE DE 2000 LITROS – 250GPM) (CORPO DE BOMBEIROS)	VIATURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO - AUTO BOMBA DE SALVAMENTO E RESGATE – ABSR (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS – NA FORMA ABAIXO – ITEM 06.1)	06	UND	flaubert
07	VIATURA TIPO AUTO TANQUE – AT, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (CORPO DE BOMBEIROS)	VIATURA TIPO AUTO TANQUE – AT, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS - (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS – NA FORMA ABAIXO – ITEM 07.1)	04	UND	
08	VEÍCULO - CATEGORIA UTILITÁRIO MICRO ÔNIBUS	Veículo Microônibus com capacidade de 27 passageiros, mais motorista-- (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS – NA FORMA ABAIXO – ITEM 8.1)	175	UND	



(SDR)				
-------	--	--	--	--

06.1 - Serão considerados como prescrição obrigatória para a viatura especificada PARA O LOTE 06 (VIATURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO - AUTO BOMBA DE SALVAMENTO E RESGATE – ABSR)- na forma abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS DE VIATURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO - AUTO BOMBA DE SALVAMENTO E RESGATE – ABSR.(COM GUINDASTE 2000 LITROS – 250 GPM)

A referida viatura deve apresentar características multifuncionais e terá a finalidade de permitir através das suas possibilidades operacionais a promoção dos meios de execução de atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio e ocorrências de busca, salvamento e resgate, conforme as competências técnico-profissionais bombeiro militar.

1 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

Esta especificação tem base na norma NBR 14096 de maio de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em padrões específicos do Corpo de Bombeiros.

A norma da NBR 14096 não é utilizada em sua plenitude, e somente os itens especificamente indicados, serão considerados como prescrição obrigatória para a viatura.

2 – CHASSI.

Novo, zero km, cabine avançada, modelo comercial, tração 4x2, motor diesel com potência não inferior 145 CV-DIN, capacidade de peso bruto total no mínimo de 12.500 kg, com no mínimo 05 marchas sincronizadas à frente e uma à ré, direção hidráulica. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços, o catálogo do chassi ofertado, com marca, modelo e especificações técnicas.

3 – CONDIÇÕES GENÉRICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ENCARROÇAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO.

3.1- A carroceria deve ter 02 (dois) olhais na traseira, firmemente presos ao quadro do chassi, dimensionados de modo a rebocar outro veículo ou ser rebocado com segurança.

3.2 – Apara-barro de borracha deve ser instalado atrás das rodas traseiras. As rodas dianteiras e externas traseiras devem ser pintadas em harmonia com a pintura da viatura.

3.3 - A carroçaria deve ser construída formando blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independentes do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que a viatura será submetida.

3.3.1 - O licitante deve apresentar em sua proposta técnica, a ficha de distribuição de pesos e o centro de gravidade, observando o disposto nos itens 5.1 e 5.1.1 e o compromisso de atendimento do item 5.1.2 da NBR 14096.

3.4. - O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações e válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição de 05 (cinco) homens, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi.

3.5 – A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e à bomba de incêndio, e atender o item 7.2.2 da NBR 14096, devendo este aspecto da norma ficar perfeitamente caracterizado na proposta técnica, por meio de desenho ou peça gráfica.

3.6 - Os compartimentos de materiais devem ter acendimento automático da iluminação interna quando da abertura da porta, piso interno em chapa de alumínio antiderrapante, devendo o interior do compartimento ser protegido com pintura a prova de impactos e perfeita vedação contra entrada de água ou pó. Devem atender os requisitos dos itens 8.1.1.2 e 8.1.3 da NBR 14096.

3.7 - O comprimento total da viatura será inferior a 8,5 metros (oito metros e cinquenta centímetros), devendo ficar evidenciado no desenho de vista geral e atender os requisitos do CONTRAN e o item 5.4.2.1 da NBR 14096.

3.8 - As estruturas serão construídas em perfis de alumínio, com parede mínima de 2,0 mm. de espessura, soldados eletricamente.

3.9 - O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm e fixados à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites.

3.10 - Uma amostra de no máximo 20 cm de largura x 20 cm de altura x 10 cm de profundidade, devidamente tratada e pintada na cor vermelha, em que se mostrem os perfis reais utilizados na fabricação das carenagens, soldados eletricamente entre si e uma chapa fixada a estes perfis por colagem elástica, deverá acompanhar o invólucro da proposta técnica.

3.11 - Os pisos passíveis de trânsito pela guarnição, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante de 2,2 mm de espessura mínima e/ou outro dispositivo adequado a aplicação, dotado de sistema anti-derrapante, e as laterais em toda sua extensão superior serão dotadas de balaústres (corrimões) em tubos de alumínio polido, capazes de suportar no mínimo 90 kg.

3.12 - Todos os elementos de operação serão identificados por plaquetas cunhadas em alumínio ou plotadas em adesivo de alta aderência permanentes (resistentes ao tempo), em língua portuguesa.

3.13 - Todos os comandos de abertura e fechamento das válvulas de admissão e expedição, deverão estar localizados no painel de comando, em adesivo plotado, de alta aderências e resistência.

3.14 - Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão em aço inox.

4 – DUPLICAÇÃO DA CABINA.

4.1- Será de responsabilidade do licitante do encarroçamento, a duplicação da cabina do veículo, mantendo os padrões da cabina original, de maneira a acomodar uma guarnição de cinco bombeiros em ambiente fechado e único, com quatro portas de acesso. Todos os assentos devem ter cintos de segurança aprovados pelo CONTRAN. As portas e os 03 (três) bancos traseiros devem obedecer aos mesmos padrões de qualidade e estético das portas e bancos dianteiros (originais). Os encostos dos três bancos traseiros devem permitir a instalação de equipamento individual de proteção respiratória, para serem rapidamente vestidos, mesmo com a viatura em movimento.

4.2- Deverá ser fornecido um sistema manual de travamento da cabina, quando em situação de manutenção do motor, sendo este dispositivo evidenciado por desenho que deverá ser apresentado junto a proposta.

Na duplicação devem ser observados os itens 5.4.6.2 – 5.4.6.6 e 5.4.6.7 da NBR 14096, com o espaçamento dos assentos dimensionados proporcionalmente à largura total da cabina.

5 – BOMBA DE INCÊNDIO VEICULAR E EQUIPAMENTOS AGREGADOS.

5.1– A bomba de incêndio deve ser montada sobre o chassi da viatura em posição meia nau, com vazão nominal de 950 LPM a 10 kgf/cm².

5.2– Seu sistema de acionamento deve permitir o funcionamento da bomba com a viatura parada ou em movimento.

5.3– O motor do veículo deve ser capaz de manter a temperatura ideal de trabalho, quando em operação de bombeamento estacionário, ou possuir um sistema de refrigeração auxiliar independente do sistema de refrigeração do motor, equipado com válvulas de expedição d'água, que circula através do sistema sem se misturar com o líquido de arrefecimento do motor.

5.4– A bomba de incêndio deve ser do tipo centrífuga, com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41 200 kPa.

5.5– Se o licitante não for o próprio fabricante da bomba de incêndio, deverá apresentar anexa à proposta técnica, uma declaração do respectivo fabricante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação, escrita em português com firma reconhecida em cartório, ou se de fabricante estrangeiro em documento consularizado no país de origem, que habilite a empresa licitante a instalar a bomba no chassi previsto, comprometendo-se solidariamente com o instalador a prestar os serviços em garantia e a manter estoque no Brasil de peças de reposição da bomba de incêndio.

5.6– O sistema de engate/desengate da bomba deve ser eletropneumático, comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabina e deve atender os requisitos dos itens 6.10.1- 6.10.1.1- 6.10.3 e 6.10.4 da NBR 14096.

5.7– A bomba será equipada com:

5.7.1– Duas conexões de entrada, uma de cada lado da viatura, com diâmetro de 101,6 mm com redução para 63,5 mm, com rosca macho (padrão NBR 5667) provida de tampões de vedação, em metal cromado que quando desconectados ficam suspensos por cabos de aço plastificado preso à carroçaria. Devem atender os itens 6.4.1.1- 6.4.1.2- 6.4.2- e 6.4.5 da NBR 14096.

5.7.2– Deverá possuir uma ligação tanque-bomba, com válvula comandada do painel de operação da bomba.

5.7.3– Duas expedições de 38,1 mm, uma de cada lado da viatura, cada uma com válvula comandada do painel de operação e junta de engate rápido tipo storz com tampa, ambas em metal cromado. Cada tampa quando desconectada fica suspenso por cabo de aço plastificado preso à carroçaria. Devem atender os itens 6.7.1.2 e 6.7.3 da NBR 14096.

5.7.4– Uma expedição de 25,4 mm para alimentação do mangotinho;

5.7.5– Uma tubulação de retorno bomba-tanque, conforme item 6.7.7 da NBR 14096.

5.8– Deve ser instalada uma válvula de drenagem da bomba, conforme item 6.8.1 da NBR 14096.

5.9– Deve ser instalado sistema de escorva automática. No caso de operações com sucção de um reservatório estático, no início do procedimento ou na perda de coluna, a bomba de escorva deve entrar automaticamente em funcionamento e deve possuir sistema alternativo para ser utilizada manualmente, caso necessário. O sistema deverá ser isento de óleo, de deslocamento positivo, totalmente construída em material não ferruginoso, capaz de atender os desempenhos previstos nos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 da NBR 14096.

5.10– Todas as válvulas instaladas nas tubulações para controle das operações devem ser do tipo esférico com vedação em teflon, corpo e esfera em aço inoxidável. Admite-se outro modelo somente na ligação tanque-bomba, não submetida a pressões elevadas.

5.11- As tubulações devem ser de aço carbono, em tubos Schedule compatível e as conexões e flanges serão segundo padrão ANSI-B 16-9, instalados de forma elástica.

6 – PAINEL DE COMANDO E CONTROLE.

6.1 – Esta central de operações deve estar localizada na lateral esquerda do compartimento de bomba.

6.2 – Neste painel, construído em chapa de material não ferroso, na sua face frontal revestido em adesivo colorido de alta resistência com a identificação de cada instrumento e comando, bem como deve se situar o comando manual de aceleração do motor.

6.2.1 - Abriga ainda os comandos que através de dispositivos elétricos ou pneumáticos que promovem a abertura ou fechamento das seguintes válvulas:

de alimentação das expulsões;

de alimentação do mangotinho;

de suprimento do tanque via bomba;

de alimentação da bomba via tanque;

de bloqueio (manual) do vacuômetro;

do sistema de refrigeração adicional (se houver).

6.2.2 – O painel abriga os seguintes instrumentos de controle:

01 (um) manômetro de 0 a 28 kg/cm², com proteção contra vibrações, diâmetro de 101 mm;

01 (um) vacuômetro de 0 a 76 cm Hg, com proteção contra vibrações;

01 (um) indicador de nível do tanque de água, micro processado, visor com Led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo visual de segurança que alerta visualmente o operador quando o agente extintor em uso se aproxima da quantidade mínima.

01 (um) horímetro analógico indicando em minutos o tempo de funcionamento da bomba;

01 (um) tacômetro da linha automotiva com escala em RPM x 100 (rotação por minuto x 100), indicando o número de rotações do motor do veículo;

Junto aos instrumentos acima descritos, devem se posicionar os seguintes alertas visuais:

- sinalizador de escorva ligada.
- sinalizador de bomba acionada.

6.3 – Deve atender os requisitos dos itens 6.9.2- 6.9.3 e 6.10.10 da NBR 14096.

6.4 – É obrigatório apresentar com a proposta técnica, a descrição técnica de cada instrumento a ser instalado no painel, com apresentação do desenho ou foto.

6.5.- Deverão ser apresentados, na proposta técnica, os esquemas elétricos e hidráulicos da viatura, a serem instalados adicionalmente aos circuitos originais do chassi, com detalhamento que permita análise de funcionalidade e dimensionamento dos circuitos.

7– CARRETEL DE MANGOTINHO.

7.1 – Deve ser instalado na lateral esquerda da viatura, 01 (um) carretel de mangotinho com válvula comandada do painel de operação, de alimentação axial, apoiado sobre mancais, com freio de posição para evitar o desenrolamento espontâneo e o recolhimento deve ser por ação de motor elétrico e possuir sistema alternativo de recolhimento manual por manivela.

7.2 – O mangotinho com diâmetro nominal de 25,4 mm e 30 (trinta) metros de comprimento, deve ser em borracha reforçada com cordoneis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada, capaz de resistir à pressão de trabalho de 20 kg/cm, tendo na sua extremidade instalado um esguicho em metal não ferroso, regulável para jato pleno e neblinado, com bloqueio total.

8 – TANQUE DE ÁGUA.

8.1 – Deve ter capacidade para 2.000 (dois mil) litros e ser fabricado com chapas de aço carbono, com espessura mínima de 4,00 mm, instalado independente da carroceria e dos compartimentos, devendo ser equipado com um dispositivo apropriado para içamento.

8.2 – O tanque deve ser fixado sobre um quadro auxiliar, sendo este rigidamente fixado nas longarinas do chassi. Este conjunto de fixação deve assegurar plena segurança contra deslocamentos da carga, ao mesmo tempo em que absorva e não transfira para o tanque as torções e flexões do chassi, mesmo trafegando em pisos acentuadamente irregulares.

8.3 – Com a proposta técnica, deve ser apresentado o desenho ilustrativo do conjunto de fixação, visualizando o tanque, quadro auxiliar e as longarinas do chassi, com detalhes do dispositivo amortecedor e de içamento.

8.4 – Na parte superior do tanque, deve ser disponível no mínimo uma tampa de inspeção com área não menor que 0,62 m², vedada com juntas de borracha nitrílica, fixada por parafusos apropriados, facilmente desmontáveis, objetivando a inspeção, limpeza e manutenção no interior do tanque.

8.5 – A construção do tanque e suas conexões, devem atender os itens 7.2.4 - 7.2.5 e 7.3.2 da NBR 14096.

8.6 – Deverá ser apresentado junto a proposta, o desenho contento formato do tanque e posição dos quebra-onas.

9 – CARROÇARIA E COMPARTIMENTOS.



9.1 – Compartimento de bomba.

9.1.1 – Localizado entre a cabina e o compartimento de materiais , suas características construtivas seguem os padrões de estrutura e chapeamento expressos nas condições genéricas, nos itens 3.8 e 3.9 deste anexo.

9.1.2 –Compõem-se de um módulo único (monobloco), fixado ao quadro auxiliar, destinado a abrigar o corpo de bomba, tubulação, válvulas, equipamentos agregados, o painel de comando e controle externo.

9.1.3- Se necessários o sistema de baterias do veículo poderá ser instalado abaixo da cabina, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba.

9.1.4- As estruturas deverão ser construídas em perfis de alumínio retangulares com 3mm de espessura, soldado por processo elétrico.

9.1.5- O convés deverá ser em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez anti-derrapante com no mínimo 2,5 mm de espessura.

9.1.6- Nas laterais do compartimento, deverão existir estribos laterais, revestido em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez anti-derrapante de no mínimo 2,5 mm de espessura, destinado a acesso aos compartimentos laterais superiores.

9.2 – Módulo das laterais, traseira e compartimentos de materiais.

9.2.1 – Localizado após o compartimento da bomba, compõem-se de um módulo único (monobloco), envolvendo o tanque e independente deste, seguindo as características construtivas de estrutura e chapeamento previstas nos itens 3.8 e 3.9 deste anexo.

9.2.2 – Esta estrutura monobloco deve ser fixada ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem, onde devem se situar:

02 (dois) amplos compartimentos superiores, em cada lateral, os quais devem possuir persianas tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento com (02) dois puxadores em cada persiana, de linha automotiva, e dotados de chave única. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. A cortina é composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

9.2.3 – Em um dos compartimentos superiores laterais, deverá possuir porta interna, com dimensões total de altura e largura do compartimento, destinada a fixação de matérias e equipamentos em “dupla face” através de suportes destinados a fixação de matérias.

02 (dois) compartimentos inferiores, um em cada lateral, a frente do rodado traseiro, com portas em chapa de alumínio com espessura mínima de 3,0 mm, colada sobre estrutura de perfis de alumínio, fechos de aço inoxidável com chave única para todos os compartimentos, dobradiças em zamak com eixo de aço inoxidável, com limitador de abertura.



9.2.4 – Os compartimentos devem ter dispositivo de acendimento automático da iluminação interna por luminária em LED's quando da abertura da porta, piso interno em chapa de alumínio antiderrapante, devendo o interior do compartimento ser protegido com pintura a prova de impactos e perfeita vedação contra entrada de água ou pó, devendo atender os requisitos dos itens 8.1.1.2 e 8.1.3 da NBR 14096.

9.2.5- Todos os quatro compartimentos superiores, devem possuir persianas tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento com (02) dois puxadores em cada persiana, de linha automotiva, e dotados de chave única. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. A cortina é composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

9.3 – Convés.

9.3.1- Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante. Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada de água.

9.3.2- Deverá ser construído sistema de fixação e suporte de uma escada prolongável de maneira que sua retirada seja possível apenas por um bombeiro.

9.3.3 – Deverá ser apresentado junto a proposta o desenho do quadro auxiliar onde se apóiam as cargas.

9.4 – Escada.

9.4.1- Deverá possuir 01 escada para acesso ao convés da viatura, construídas em perfis de alumínio cilíndrico polido ou aço inox, os degraus devem possuir sistema antiderrapante.

9.5 – Traseira.

9.5.2- Deverá ser construídos na extremidade traseira, um estribo com no mínimo 100 mm de espessura e independente da carroçaria, fixado diretamente ao chassi.

9.5.3- Deverá ser instalada na traseira uma boca de admissão para abastecimento do tanque através de hidrantes.

10 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

10.1 - O veículo deve contemplar todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito, acrescido das fontes de luz na carroceria, compreendendo:

- Luminária em LED's compatíveis à destinação para iluminação de cada compartimento.

- 02 (dois) faroletes dirigíveis, localizados nas laterais traseiras da superestrutura devem ser comandados do painel de operação bem como da cabina do motorista.
 - 01 (uma) luminária para a perfeita iluminação do painel de operações.
 - 01 (uma) luminária em LED's para o interior do compartimento da bomba.
 - Sobre a cabina do motorista será instalado uma barra sinalizadora luminosa, com lentes em policarbonato com proteção UV, com no mínimo 130 Led's, na cor vermelha.
 - No convés, na proximidade da traseira, será instalado sinalizadores óticos dotado de Led's, constituído de material totalmente anticorrosivo, com protetor metálico, na cor vermelha com acionamento conjunto com o sinalizador sobre a cabina do motorista.
- 10.2 - Os interruptores das luzes estarão localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação adequada para cada comando.
- 10.3 – A viatura deve dispor de iluminação suficiente na cabina da guarnição, no painel externo de operação e controle, no compartimento da bomba, nos compartimentos de materiais, assim como nas áreas de trabalho.

11 - SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA.

- 11.1 - Deve ser instalada 01 (uma) sirene pneumática fá-dó, acionada pelo sistema pneumático do veículo, com duas cornetas metálicas. As cornetas serão instaladas na parte frontal do veículo. Também deverá ser instalada sirene eletrônica com acionamento no painel de instrumentos da cabine do motorista.
- 11.2 - Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994.
- 11.3- Na carroceria deverão ter 06 (seis) sinaleiras, sendo 03 (três) em cada lateral (vermelha/branca/vermelha), com formato retangular, e acendimento intercalado das lâmpadas vermelhas e stroboscópicas brancas e stroboscópicas nos faróis dianteiros.

12 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

- 12.1 – Toda a fiação do circuito elétrico de alimentação fornecido e instalado pelo fabricante da viatura deve ser por condutores em liga de cobre com bitola suficiente para conduzir 125% da corrente máxima de proteção do circuito. A fiação deve ser codificada com código nas suas extremidades.
- 12.2 – Os circuitos devem ser fornecidos com dispositivos de proteção contra sobrecorrente, de capacidade adequada para baixa tensão. Estes dispositivos devem ser facilmente acessíveis e protegidos contra calor excessivo, danos físicos e respingos de água. Interruptores, relés, terminais e conectores devem ser dimensionados para uma corrente contínua de 125% da máxima corrente de proteção do circuito.

13 – PINTURA.

- 13.1 – A viatura deve ser pintada com tinta PU, na cor vermelha padrão CBM.
- 13.2 – O grafismo a ser aplicado no veículo deverá obedecer aos padrões do Corpo de Bombeiros, cujo lay-out será fornecido a Contratada.

13.3 – A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas observadas pelo encarregador.

14 - EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS.

Os equipamentos abaixo listados devem estar presos em suportes adequados e serão fornecidos pelo fabricante da viatura:

Descrição	Quant.
machado tipo bombeiro com cabo de madeira	01
machado picareta com cabo de madeira	01
croque de 04 (quatro) metros com cabo isolante.	01
lanternas portáteis com suporte na viatura recarregáveis na corrente elétrica da viatura.	02
extintor de incêndio de PQS – ABC 12 kg, com suporte na viatura.	01
Radio portátil digital que atenda ao padrão internacional IP 57 para proteção contra poeira, proteção em atmosferas explosivas e proteção contra submersão em água (1 m/30 min); que tenha receptor de GPS integrado para fins de se proporcionar a capacidade de localização pessoal através do rádio; Deve vir composto com sistema compatível de fone + microfone com função PTT	05
extintor de incêndio de CO2 6 kg, com suporte na viatura	01
moto-serra profissional, movida a gasolina com tanque de 0,75 litros, potência mínima de 4,8 hp, sabre mínimo de 50cm, nível de ruído máximo de 118 dB(A), peso máximo de 7 kg, dotada de sistema antivibratório, marca e modelo especificados na proposta.	02
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Calça especial padrão Design B - Norma Européia BSI – Tamanho G - 46/M - 42/P – 38	02
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Óculos de proteção hermeticamente fechado	02
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Protetor de ouvido tipo concha	02 pares
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Luvas de raspa de couro	02 pares
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Perneiras	02 pares
KIT Proteção Individual para operações com motosserra: Calça especial padrão Design B - Norma Européia BSI – Tamanho G - 46/M - 42/P – 38	03
Cortador a disco: Potência: 3.2/4.4 (KW/CV); Cilindrada (cm³): 66.7; Diâmetro do disco de corte 350 mm; Peso 9.6 Kg; Profundidade máxima de corte: 125 mm; Rotação lenta (RPM) 2500; Rotação máxima. (RPM) 10.100; Dimensionado para cortar ferro, pedra e concreto; Deve ser acompanhado de kit de discos de corte para ferro e concreto (05 discos para ferro e 05	01

discos para concreto)	
<p>Capacete de salvamento: deverá oferecer proteção ao crânio e face do usuário, contra agentes térmicos e impactos trazendo para isso, já devidamente acoplados, óculos de proteção e protetor de nuca; o casco do capacete deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência a impactos; a parte externa do capacete deverá possuir fitas refletivas em vinil com microesferas de vidro na cor prata, a fim de possibilitar a localização do utilizador em condições de pouca luminosidade; o casco deverá possuir cume longitudinal dotado de sistema de ventilação em toda sua extensão; o peso total do equipamento deverá ser de, no máximo, 01 kg (um Quilograma), incluindo os óculos e o protetor de nuca acima mencionados; o capacete deverá possuir sistema de ajuste de forma a atender, no mínimo, a perímetros cefálicos de 52cm a 64cm; o acabamento externo deverá ser em poliuretano brilhante; o casco deverá possuir sistema de absorção contra impactos formado por duas partes básicas: placa de espuma moldada (em posição lateral) e conjunto de suspensão; o conjunto de suspensão deverá possuir catraca horizontal com no mínimo dois pontos para regulagem; o conjunto de suspensão deverá ser composto ainda por tiras de absorção contra impactos; as tiras do perímetro cefálico que forem ter contato direto com a cabeça do usuário deverão ser confeccionadas em couro antialérgico; o conjunto de suspensão deverá possuir também, ajuste da área frontal com duas ou mais posições e rede ventilada para proteção da cabeça do usuário; o capacete deverá possuir tira jugular fixada em três pontos para melhor fixação e estabilidade do equipamento; um desses pontos deverá ser fixado na parte traseira da suspensão, outro no lado esquerdo e o último no lado direito, tudo internamente; na parte traseira do capacete, deverá haver um protetor de nuca em tecido resistente à radiação térmica, confeccionado em fibra de aramida; os óculos de proteção deverão ser de ampla visão, de banda elástica e ajustável; os óculos deverão possuir lente unificada transparente e atender às normas para proteção contra impacto de partículas volantes, poeiras, fumaças e respingos químicos; os óculos deverão possuir vedação em material moldável e atender ao item 7.2.6 da norma 166; o capacete deverá possuir dispositivos para acoplar acessórios diversos, tais como: protetores faciais, kits abafadores de ruído, peças faciais inteiras e lanterna de cabeça. Não serão aceitos capacetes com cascos produzidos em fibra de vidro ou mistura de fibras e plástico. O capacete deverá ser produzido, no mínimo nas cores branca e amarela. O capacete deverá atender, no mínimo, à norma EN 12492, ao item 6.10 da norma EN 397, ao item 6.6 da norma EN 443.</p> <p>Deverão ser acompanhados ao capacete dois suportes para acoplagem de lanterna, sendo um fixo no casco do capacete, confeccionado em polímero de alta resistência que possibilite a acoplagem do segundo suporte, que</p>	05

deverá ser removível e possibilite a sua retirada quando não houver necessidade da utilização de lanterna. O segundo suporte deverá ser confeccionado em metal com interior cilíndrico, que possibilite o encaixe de lanternas de cabeça.	
Lanterna para capacete: Deve ser compatível com o sistema de suporte dos capacetes de salvamento	05
Óculos de proteção hermeticamente fechado: visor fumê e visor transparente; deve possuir sistema de fixação através de tirantes. Especificações técnicas: Espessura da lente: 2,05mm; Distância pupilar: 68 mm; Peso: 48 gramas; Tamanho vertical da lente: 56,8mm; Tamanho diagonal da lente:80,9mm; Comprimento total do óculos: 58mm; Mínima distância entre as lentes:9,7mm; Proteção na lente: Antirisco e antiembaçante; Lentes: Policarbonato; Armação: PVC; Apoio nasal: PVC; Tirante: Elastômero; Cor da armação: Preto; cor: 04 óculos com lente na cor incolor e 04 óculos com lente na cor cinza.	05
chaves combinadas do tipo engate rápido (storz), para mangueiras de 38,1 mm e 63,5 mm;	02
caixa de ferramentas especificada na proposta, contendo no mínimo um jogo de 06 chaves de fenda, um jogo de 06 chaves de boca, 01 jogo com 06 chaves estrela, 01 alicate com cabo isolado e um alicate tipo jacaré	01
adaptadores de 63,5 mm com rosca fêmea, padrão NBR 5667 para engate rápido;	02
adaptadores de 63,5 mm com rosca macho, padrão NBR 5667 para engate rápido	01
mangueiras tipo 2 (NBR 11861) de 38,1 mm com 20 (vinte) metros de comprimento cada uma, com conexões storz, com pressão de trabalho mínimo de 13 kgf/cm ² , pressão de ruptura mínima de 54 kgf/cm ² , resistência a abrasão mínima de 370 ciclos, bem como deverá ser apresentado o catálogo com marca e modelo da mangueira ofertada	06
esguichos de 38,1mm conexão storz, com vazão regulável de 30 a 125 GPM, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão, marca e modelo deverá ser especificados na proposta	03
derivante com uma entrada de 63,5 mm e três saídas de 38,1 mm, com válvulas de fecho rápido em cada saída	01
martelo de borracha de 500 gramas	01
escada prolongável de 06 (seis) metros, em alumínio, pés com isolamento para condução de energia elétrica, acondicionada na lateral ou no convés da viatura, presa em suportes emborrachados contra trepidação	01
mangotes de sucção com 63 mm de diâmetro, medindo cada um 03 (três)	02

metros de comprimento, conexão giratória fêmea de manopla longa em uma extremidade e macho sem manopla na outra, rosca padrão NBR 5667, ambas em metal cromado, acondicionados na lateral ou no convés da viatura	
ralo de 63mm para mangote de sucção, com válvula de retenção, em latão naval e união de rosca fêmea 4 fios/pol NSFHT	01
reduções 63,5 mm x 38,1 mm, engate rápido storz	02
enxadas com cabo de madeira	02
pá de bico, com cabo de madeira	01
pá reta, com cabo de madeira	01
marreta de 5kg, com cabo de madeira	01
alavanca pé de cabra, comprimento mínimo de um metro	01
Kit de 1º atendimento acidente ambiental (químico) 100 litros composto por: 4 kg de absorvedores natural; 2 cordões absorvedores; 3 travesseiros absorventes; 15 mantas absorventes; 1 par de luvas nitrílicas; 1 óculos de segurança; 1 roupa de proteção; 1 pá anti-faisca; 1 vassoura; 5 sacos de lixo.	01

15 – GUINDASTE

15.1 - A viatura deverá ter acoplada na parte traseira da estrutura do chassi e adaptada a sua superestrutura, um guindaste veicular com a opção de controle remoto para fins de execução de trabalhos com movimentação de cargas pesadas.

15.2 O guindaste para a finalidade requerida deverá atender aos seguintes padrões técnicos:

15.2.1 - Momento máximo de carga (txm) 7,7 tm

15.2.2 - Capacidade máxima de carga 3300 kg

15.2.3 - Alcance máx. hidráulico - Horizontal 7,1 m

15.2.4 - Alcance máx. manual - Horizontal 11,0 m

15.2.5 - Alcance máx. hidráulico - Vertical 10,2 m

15.2.6 - Alcance máx. manual - Vertical 14,2 m

15.2.7 - Peso 920 kg

15.2.8 - Ângulo de giro 400°

15.2.9 - Espaço para fixação 0,66 m

15.2.10 - Abertura das sapatas 4,9 m

15.2.11 - PBT mínimo para instalação 8,0 t

16 - DA PROPOSTA TÉCNICA.

16.1 - A proposta que não atender os requisitos da viatura ou deixar de apresentar algum documento ou detalhamento solicitado nestas especificações, será desclassificada.

16.2 - Além dos documentos solicitados nas especificações técnicas, a empresa beneficiadora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT, conforme Portaria 27/02 do DENATRAN;



Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de características semelhantes (caminhão tipo bombeiro) devidamente registrado no referido Conselho.

Junto à proposta técnica deve ser apresentado um desenho dimensional da viatura, com no mínimo as vistas da lateral e traseira.

17 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

17.1 – O encarroçamento, componentes e equipamentos da viatura, a exceção do chassi e seus órgãos, cuja garantia é dada pela respectiva montadora, serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou erro de projeto.

17.1.1 – Junto à proposta técnica, deverá ser apresentado um Termo de Compromisso, firmado pelo licitante, em que conste a data de abertura e número da licitação em que este documento está sendo apresentado, bem como o número da proposta comercial a que está vinculado, comprometendo-se a manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, durante o período de garantia, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas, na conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90, regulamentada pelo Decreto 2181/97, e que, após o período de garantia manter-se-á a disposição do usuário, para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo-se a manter estoque permanente de peças de reposição pelo período de vida útil da viatura fornecida.

Se o licitante não for o próprio fabricante da bomba de incêndio, o presente Termo de Compromisso deverá ser firmado também pelo mesmo signatário da declaração requerida no item 5.5 deste anexo.

18 – FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA.

18.1 – O adjudicado deve proporcionar à equipe de fiscalização designada pelo contratante, condições para o acompanhamento das etapas de fabricação/montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios.

18.2 – Os testes de desempenho e funcionamento da viatura, serão realizados na sede do fornecedor, em instalações por ele indicadas, correndo por sua conta as despesas de estadia, alimentação e transporte local, para até 05 (cinco) pessoas a cada lote de viaturas entregue.

18.3 – Fazem parte da Entrega Técnica, a obrigação do fornecedor ministrar gratuitamente à equipe de fiscalização, um curso de operação e manutenção e o fornecimento do manual de instruções do chassi e de um cd contendo o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções:

índice geral;

descrição das características da viatura;

instruções completas de operação;



desenho explodido da bomba de incêndio e caixa de acionamento, que sirva como orientação da desmontagem e montagem, com a indicação e nomenclatura das peças para fins de encomenda;

esquemas elétricos e hidráulicos;

instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados.

certificado de peso do veículo.

certificado de desempenho da bomba de incêndio

Observação – O custo para atendimento das exigências contidas nos itens 17 e 18 deste anexo, inclusive a documentação técnica, deve estar incluído no preço ofertado na proposta comercial.

18 - ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1 - O custo total estimado para aquisição da (viatura) e Acessórios e do implemento de transportes (objeto desta licitação) Foi estimado o Valor Total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil).

19 – PRAZO DE ENTREGA

19.1 - O prazo máximo da entrega do objeto é de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e/ou contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, situado no situado na Avenida Miguel Rosa, 3515/S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra – Fones (86)3216-1270 e-mail. cpl@cbm.pi.gov.br e Fax (86) 3216-1263, Teresina – Piauí.

07.1 - Serão considerados como prescrição obrigatória para a viatura especificada PARA O ITEM 07 (VIATURA TIPO AUTO TANQUE – AT, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS) na forma abaixo:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS DE VIATURA TIPO AUTO TANQUE – AT, CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.

A referida viatura tem a finalidade de executar atividades de apoio de suprimento de água nas operações de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Piauí - CBMEPI.

1 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS.

Esta especificação tem base na norma NBR 14096 de maio de 1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e em padrões específicos do Corpo de Bombeiros.

A norma da NBR 14096 não é utilizada em sua plenitude, e somente os itens especificamente indicados, serão considerados como prescrição obrigatória para a viatura.

2 – CHASSI.

Novo, zero km, cabine avançada, modelo comercial, tração 6x4, motor diesel com potência não inferior a 310 CV-DIN, capacidade de peso bruto total no mínimo de 23.000, equipado com

94



direção hidráulica. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços, o catálogo do chassi ofertado, com marca, modelo e especificações técnicas.

3 – CONDIÇÕES GENÉRICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO ENCARROÇAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO.

3.1- A carroceria deve ter 02 (dois) olhais na traseira, firmemente presos ao quadro do chassi, dimensionados de modo a rebocar outro veículo ou ser rebocado com segurança.

3.2 – Apara-barro de borracha deve ser instalado atrás das rodas traseiras. As rodas dianteiras e externas traseiras devem ser pintadas em harmonia com a pintura da viatura.

3.3 - A carroçaria deve ser construída formando blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independentes do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que a viatura será submetida.

3.3.1 - O licitante deve apresentar em sua proposta técnica, a ficha de distribuição de pesos e o centro de gravidade, observando o disposto nos itens 5.1 e 5.1.1 e o compromisso de atendimento do item 5.1.2 da NBR 14096.

3.4. - O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações e válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição de 02 (dois) homens, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi.

3.5 – A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e à bomba de incêndio, devendo este aspecto ficar perfeitamente caracterizado na proposta técnica, por meio de desenho ou peça gráfica.

3.6 - Os compartimentos de materiais devem ter acendimento automático da iluminação interna quando da abertura da porta, piso interno em chapa de alumínio antiderrapante, devendo o interior do compartimento ser protegido com pintura a prova de impactos e perfeita vedação contra entrada de água ou pó. Devem atender os requisitos dos itens 8.1.1.2 e 8.1.3 da NBR 14096.

3.7 - O comprimento total da viatura será inferior a 10 metros (dez metros), devendo ficar evidenciado no desenho de vista geral e atender os requisitos do CONTRAN e o item 5.4.2.1 da NBR 14096.

3.8 - As estruturas serão construídas em perfis de alumínio, com parede mínima de 2,0 mm. de espessura, soldados eletricamente.

3.9 - O revestimento será em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm e fixados à estrutura por colagem elástica, permitindo-se rebites exclusivamente para fixação das peças ou acessórios de arremate não submetidos a vibrações e fricções entre a chapa e a estrutura, que tendem a soltar ou romper parafusos e rebites.

3.10 - Uma amostra de no máximo 20 cm de largura x 20 cm de altura x 10 cm de profundidade, devidamente tratada e pintada na cor vermelha, em que se mostrem os perfis reais utilizados na fabricação das carenagens, soldados eletricamente entre si e uma chapa fixada a estes perfis por colagem elástica, deverá acompanhar o invólucro da proposta técnica.



3.11 - Os pisos passíveis de trânsito pela guarnição, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante de 2,2 mm de espessura mínima e/ou outro dispositivo adequado a aplicação, dotado de sistema anti-derrapante, e as laterais em toda sua extensão superior serão dotadas de balaústres (corrimões) em tubos de alumínio polido, capazes de suportar no mínimo 90 kg.

3.12 - Todos os elementos de operação serão identificados por plaquetas cunhadas em alumínio ou plotadas em adesivo de alta aderência permanentes (resistentes ao tempo), em língua portuguesa.

3.13 - Todos os comandos de abertura e fechamento das válvulas de admissão e expedição, deverão estar localizados sobre um fluxograma no painel de comando, plotado em adesivo de alta aderências e resistência, tornando a operação mais dinâmica e inteligível.

3.14 - Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão em aço inox.

4 – BOMBA DE INCÊNDIO VEICULAR E EQUIPAMENTOS AGREGADOS.

4.1 – A bomba de incêndio deve ser montada sobre o chassi da viatura em posição meia nau e possuir capacidade de 3780 LPM (1000 GPM).

4.2 – Deve atender às relações de pressão e vazão nas porcentagens descritas no item 6.1.2.1, bem como os requisitos dos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 da NBR 14096.

4.3 – O motor do veículo deve ser capaz de manter a temperatura ideal de trabalho, quando em operação de bombeamento estacionário, ou possuir um sistema de refrigeração auxiliar independente do sistema de refrigeração do motor, equipado com válvulas de expedição d'água, que circula através do sistema sem se misturar com o líquido de arrefecimento do motor.

A bomba de incêndio deve ser do tipo centrífuga, com os impulsores construídos em material resistente à oxidação. Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41 200 kPa. Deve atender aos requisitos do item 6.3.2 da NBR 14096, devendo o licitante apresentar juntamente com a proposta o que segue:

certificado ou relatório de desempenho da bomba conforme norma ABNT 14096 emitido por laboratório ou instituto de atuação nacional que comprove que a bomba ofertada atende o rendimento previsto;

- no mínimo dois atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de veículo com bomba de 1000 GPM (3780 lpm)

4.4 – Se o licitante não for o próprio fabricante da bomba de incêndio, deverá apresentar anexa à proposta técnica, uma declaração do respectivo fabricante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação, escrita em português com firma reconhecida em cartório, ou se de fabricante estrangeiro em documento consularizado no país de origem, que habilite a empresa licitante a instalar a bomba no chassi previsto, comprometendo-se solidariamente com o instalador a prestar os serviços em garantia e a manter estoque no Brasil de peças de reposição da bomba de incêndio.

4.5 – O sistema de engate/desengate da bomba deve ser eletropneumático, comandado pelo motorista posicionado em seu banco na cabina e deve atender os requisitos dos itens 6.10.1- 6.10.1.1- 6.10.1.2- 6.10.3 e 6.10.4 da NBR 14096.

4.6 – A bomba de incêndio, deverá possuir um sistema alternativo de engate/desengate, sendo o mesmo realizado manualmente na própria bomba, em caso de falha no sistema eletropneumático.

4.7 – A bomba deverá ser equipada com:

4.7.1– Duas conexões de entrada, uma de cada lado da viatura, com diâmetro compatível com a vazão nominal da bomba, com rosca macho (padrão NBR 5667) providas de tampão de vedação em metal cromado, que quando desconectados ficam suspensos por cabo de aço plastificados preso à carroceria. Devem atender os itens 6.4.1.1 - 6.4.1.2- 6.4.2- e 6.4.5 da NBR 14096.

4.7.2 – Uma conexão de entrada auxiliar com diâmetro de 63,5 mm em cada lado da viatura, com válvula comandada do painel de operação da bomba e junta de engate rápido tipo storz com tampa, ambas em metal cromado. A tampa quando desconectada fica suspensa por cabo de aço plastificado preso à carroceria.

4.7.3 – Todas as conexões de entrada e saídas de água, deverão ter ângulo de no mínimo 30° de inclinação. Em ocorrendo interferências em componentes originais do chassi, admite-se a supressão desta exigência.

4.7.4 – Uma ligação tanque-bomba, com válvula comandada do painel de operação da bomba, cujo conjunto deve atender o item 6.6.1 da NBR 14096.

4.7.5 – Quatro expedições de 63.5 mm, duas de cada lado da viatura, cada uma com válvula comandada do painel de operação e junta de engate rápido tipo storz com tampa, ambas em metal cromado. Cada tampa quando desconectada fica suspensa por cabo de aço plastificado preso à carroceria. Devem atender os itens 6.7.1.2 - 6.7.3 - 6.7.4 da NBR 14096.

4.7.6- Todas as admissões e expedições de 63,5 devem possuir sistema de acionamento mecânico alternativo caso haja falha no sistema automatizado, sendo que este deve estar posicionado junto a respectiva boca de entrada ou saída.

4.7.7– Uma expedição de 25,4 mm para alimentação do mangotinho;

4.7.8– Uma expedição de 63,5 mm para alimentação do canhão lançador de água;

4.7.9– Uma tubulação de retorno bomba-tanque, conforme item 6.7.7 da NBR 14096.

4.8– Deve ser instalada uma válvula de drenagem da bomba, conforme item 6.8.1 da NBR 14096.

4.9– Deve ser instalado sistema de escorva automática. No caso de operações com sucção de um reservatório estático, no início do procedimento ou na perda de coluna, a bomba de escorva deve entrar automaticamente em funcionamento e deve possuir sistema alternativo para ser utilizada manualmente, caso necessário. O sistema deverá ser isento de óleo, de deslocamento positivo, totalmente construída em material não ferruginoso, capaz de atender os desempenhos previstos nos itens 6.1.2.2 e 6.1.2.3 da NBR 14096.

4.10– Todas as válvulas instaladas nas tubulações para controle das operações devem ser do tipo esférico com vedação em teflon, corpo e esfera em aço inoxidável. Admite-se outro modelo somente na ligação tanque-bomba, não submetida a pressões elevadas.

4.11- As tubulações devem ser de aço carbono, em tubos Schedule compatível e as conexões e flanges serão segundo padrão ANSI-B 16-9, instalados de forma elástica.

5– PAINEL DE COMANDO E CONTROLE.

5.1 – Esta central de operações deve estar localizada em posição externa a cabina da guarnição, de tal forma que permita ao operador uma visão livre para ambos os lados da viatura e da área de manejo do canhão lançador de água, sendo imprescindível que o operador posicionado em seu posto de trabalho, esteja fisicamente afastado das bocas de admissão e expulsão, normalmente congestionadas por mangotes e mangueiras.

5.1.2 - Deve ter uma tampa em chapa de alumínio embutida, com sistema de vedação, fechos de aço inoxidável com engate rápido, que permite o acesso do operador à bomba, válvulas e demais componentes das instalações, para operações manuais e especificamente para os trabalhos de manutenção, devendo este aspecto ficar ilustrado por desenho ou qualquer outro recurso gráfico.

5.2 – Neste painel, construído em chapa de material não ferroso, na sua face frontal revestido em adesivo colorido de alta resistência com a identificação de cada instrumento e comando, bem como deve se situar o comando manual de aceleração do motor.

5.2.1 - Abriga ainda os comandos que através de dispositivos elétricos ou pneumáticos que promovem a abertura ou fechamento das seguintes válvulas:

- de alimentação das expulsões;
- de alimentação do mangotinho;
- de suprimento do tanque via bomba;
- de alimentação da bomba via tanque;
- de bloqueio (manual) do vacuômetro;
- do sistema de refrigeração adicional (se houver).

5.2.2 – O painel abriga os seguintes instrumentos de controle:

- 01 (um) manômetro de 0 a 28 kg/cm², com proteção contra vibrações, diâmetro de 101 mm;
- 01 (um) vacuômetro de 0 a 76 cm Hg, com proteção contra vibrações;
- 01 (um) indicador de nível do tanque de água, micro processador, visor com Led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo visual de segurança que alerta visualmente o operador quando o agente extintor em uso se aproxima da quantidade mínima.
- 01 (um) horímetro analógico indicando em minutos o tempo de funcionamento da bomba;
- 01 (um) tacômetro da linha automotiva com escala em RPM x 100 (rotação por minuto x 100), indicando o número de rotações do motor do veículo;

Junto aos instrumentos acima descritos, devem se posicionar os seguintes alertas visuais:

- sinalizador de escorva ligada.
- sinalizador de bomba acionada.

5.3 – A face frontal do painel, onde se encontram instalados os comandos e instrumentos, deverá estar protegida contra ação de chuva quando fora de operação.

5.4 – Deve atender os requisitos dos itens 6.9.2- 6.9.3 e 6.10.10 da NBR 14096.

5.5 – É obrigatório apresentar com a proposta técnica, a descrição técnica de cada instrumento a ser instalado no painel, com apresentação do desenho ou foto.

5.6 – A localização do painel na viatura, a sua proteção conforme 6.3, e, a posição do operador quando em trabalho, deve ser ilustrado por desenho ou qualquer outro recurso gráfico.

5.7- Deverão ser apresentados, na proposta técnica, os esquemas elétricos e hidráulicos da viatura, a serem instalados adicionalmente aos circuitos originais do chassi, com detalhamento que permita análise de funcionalidade e dimensionamento dos circuitos.

6 – CARRETEL DE MANGOTINHO.

6.1 – Deve ser instalado na lateral direita da viatura, 01 (um) carretel de mangotinho com válvula comandada do painel de operação, de alimentação axial, apoiado sobre mancais, com freio de posição para evitar o desenrolamento espontâneo e o recolhimento deve ser por ação de motor elétrico e possuir sistema alternativo de recolhimento manual por manivela.

6.2 – O mangotinho com diâmetro nominal de 25,4 mm e 30 (trinta) metros de comprimento, deve ser em borracha reforçada com cordonéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada, capaz de resistir à pressão de trabalho de 20 kg/cm, tendo na sua extremidade instalado um esguicho em metal não ferroso, regulável para jato pleno e neblinado, com bloqueio total.

7 – CANHÃO LANÇADOR DE ÁGUA.

7.1 – Deve ser instalado sobre o convés da viatura um canhão para lançamento de água, construído em alumínio, para vazão de 1000 LPM e alcance mínimo de 40 (quarenta) metros.

7.2 – Válvula de abertura/fechamento instalada na entrada do canhão, deverá ser comandada do painel de operação, movimento horizontal de 360 graus e vertical de 90 graus acima e 40 graus abaixo da linha do horizonte.

8 – TANQUE DE ÁGUA.

8.1 – Deve ter capacidade para 10.000 (dez mil) litros e ser fabricado com chapas de aço carbono, com espessura mínima de 4,00 mm, devendo ser equipado com um dispositivo apropriado para içamento.

8.2 – O tanque deve ser fixado sobre um quadro auxiliar, sendo este rigidamente fixado nas longarinas do chassi. Este conjunto de fixação deve assegurar plena segurança contra deslocamentos da carga, ao mesmo tempo em que absorva e não transfira para o tanque as torções e flexões do chassi, mesmo trafegando em pisos acentuadamente irregulares.

8.3 – Com a proposta técnica, deve ser apresentado o desenho ilustrativo do conjunto de fixação, visualizando o tanque, quadro auxiliar e as longarinas do chassi, com detalhes do dispositivo amortecedor e de içamento.

8.4 – Na parte superior do tanque, deve ser disponível no mínimo uma tampa de inspeção com área não menor que 0,62 m², vedada com juntas de borracha nitrílica, fixada por parafusos apropriados, facilmente desmontáveis, objetivando a inspeção, limpeza e manutenção no interior do tanque.

8.5 – A construção do tanque e suas conexões, devem atender os itens 7.2.4 - 7.2.5 e 7.3.2 da NBR 14096.

8.6 – Deverá ser apresentado junto a proposta, o desenho contento formato do tanque e posição dos quebra-ondas.

8.7 – Deverá ser apresentado junto a proposta o desenho do quadro auxiliar onde se apóiam as cargas.

9 – CARROÇARIA E COMPARTIMENTOS.

9.1 – Compartimento de bomba.

9.1.1 – Compõem-se de um módulo único (monobloco), fixado ao quadro auxiliar, destinado a abrigar o corpo de bomba, tubulação, válvulas, equipamentos agregados, o painel de comando e controle externo. Deverá possuir uma plataforma em que o operador se posiciona em pé, para realizar a operação do painel.

9.1.2 - Deve ter uma tampa em chapa de alumínio embutida, com sistema de vedação, fechos de aço inoxidável com engate rápido, que permite o acesso do operador à bomba, válvulas e demais componentes das instalações, para operações manuais e especificamente para os trabalhos de manutenção.

A porta de acesso à bomba deve ter uma abertura de no mínimo 0,60 m. x 0,60 m.

9.1.3 – O compartimento situa-se entre a cabina e o tanque e suas características construtivas seguem os padrões de estrutura e chapeamento expressos nas condições genéricas, nos itens 3.8 e 3.9 deste anexo.

9.2 – Módulo das laterais, traseira e compartimentos de materiais.

9.2.1- Os compartimentos devem ter dispositivo de acendimento automático da iluminação interna por luminária em LED's quando da abertura da porta, piso interno em chapa de alumínio antiderrapante, devendo o interior do compartimento ser protegido com pintura a prova de impactos e perfeita vedação contra entrada de água ou pó, devendo atender os requisitos dos itens 8.1.1.2 e 8.1.3 da NBR 14096.

9.2.1.2- O interior dos compartimentos deverá ser protegido com pintura à prova de impactos e perfeita vedação contra pó ou líquidos.

9.2.2 – Deverá possuir 02 (dois) compartimentos inferiores, um em cada lateral, com portas em chapa de alumínio com espessura mínima de 3,0 mm, colada sobre estrutura de perfis de alumínio, fechos de aço inoxidável com chave única para todos os compartimentos, dobradiças em zamak com eixo de aço inoxidável, e limitador de abertura.

9.2.3. Deverá possuir 01 (um) compartimento localizado imediatamente após o tanque de água, composto por gavetas e estribo em forma de degraus, ocupando toda largura da traseira, para rápido acesso ao convés, revestida com chapa de alumínio antiderrapante. Na traseira deve ser instalados, em ambiente fechado, suportes para um extintor de PQS de 12 kg. e um extintor de CO2 de 06 kg.

O acesso ao convés deve ser facilitado por balaústres e pega mão e por dois degraus escamoteáveis, fixados na parte de baixo da estrutura traseira.

9.2.4 – O estepe deverá ser relocado para a traseira, ou seja, abaixo do quadro do chassi, bem como, deverá ser utilizado um suporte de fixação adequado e resistente a sua aplicação.

9.2.5– Deverá ser permitido o acesso ao estepe, sem que o operador necessite posicionar-se sob o veículo.

10 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO.

10.1 - O veículo deve contemplar todos os requisitos de iluminação conforme legislação de trânsito, acrescido das fontes de luz na carroceria, compreendendo:

- Luminária em LED's compatíveis à destinação para iluminação de cada compartimento.



- 02 (dois) faroletes dirigíveis, localizados nas laterais traseiras da superestrutura devem ser comandados do painel de operação bem como da cabina do motorista.
 - 01 (uma) luminária para a perfeita iluminação do painel de operações.
 - 01 (uma) luminária em LED's para o interior do compartimento da bomba.
 - Sobre a cabina do motorista será instalado uma barra sinalizadora luminosa, com lentes em policarbonato com proteção UV, com no mínimo 130 Led's, na cor vermelha.
 - No convés, na proximidade da escada traseira, será instalado sinalizadores óticos dotado de Led's, constituído de material totalmente anticorrosivo, com protetor metálico, na cor vermelha com acionamento conjunto com o sinalizador sobre a cabina do motorista.
- 10.2 - Os interruptores das luzes estarão localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação adequada para cada comando.
- 10.3 – A viatura deve dispor de iluminação suficiente na cabina da guarnição, no painel externo de operação e controle, no compartimento da bomba, nos compartimentos de materiais, assim como nas áreas de trabalho.

11 - SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA.

- 11.1 - Deve ser instalada 01 (uma) sirene pneumática fá-dó, acionada pelo sistema pneumático do veículo, com duas cornetas metálicas. As cornetas serão instaladas na parte frontal do veículo. Também deverá ser instalada sirene eletrônica com acionamento no painel de instrumentos da cabine do motorista.
- 11.2 - Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré, que atenda ao tipo "D" de intensidade conforme SAE J 994.

12 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

- 12.1 – Toda a fiação do circuito elétrico de alimentação fornecido e instalado pelo fabricante da viatura deve ser por condutores em liga de cobre com bitola suficiente para conduzir 125% da corrente máxima de proteção do circuito. A fiação deve ser codificada com código nas suas extremidades.
- 12.2 – Os circuitos devem ser fornecidos com dispositivos de proteção contra sobrecorrente, de capacidade adequada para baixa tensão. Estes dispositivos devem ser facilmente acessíveis e protegidos contra calor excessivo, danos físicos e respingos de água. Interruptores, relés, terminais e conectores devem ser dimensionados para uma corrente contínua de 125% da máxima corrente de proteção do circuito.

13 – PINTURA.

- 13.1 – A viatura deve ser pintada com tinta PU, na cor vermelha padrão CBMEPI.
- 13.2 – O grafismo a ser aplicado no veículo deverá obedecer aos padrões do CBMEPI, cujo layout será fornecido a contratada.
- 13.3 – A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas observadas pelo encarregador.

14 - EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS.

Os equipamentos abaixo listados devem estar presos em suportes adequados e serão fornecidos pelo fabricante da viatura:

Descrição	Quant.
lanternas portáteis com suporte na viatura recarregáveis na corrente elétrica da viatura.	02
machado tipo bombeiro com cabo de madeira	02
machado picareta com cabo de madeira	01
croque de 04 (quatro) metros com cabo isolante.	01
extintor de incêndio de PQS – ABC 12 kg, com suporte na viatura.	01
extintor de incêndio de CO2 6 kg, com suporte na viatura	01
chaves combinadas do tipo engate rápido (storz), para mangueiras de 38,1 mm e 63,5 mm;	02
mangueiras tipo 2 (NBR 11861) de 63,5 mm com 20 (vinte) metros de comprimento cada uma, com conexões tipo storz, com pressão de trabalho mínimo de 13 kgf/cm ² , pressão de ruptura mínima de 54 kgf/cm ² , resistência a abrasão mínima de 370 ciclos, bem como deverá ser apresentado o catálogo com marca e modelo da mangueira ofertada	06
mangueiras tipo 2 (NBR 11861) de 38,1 mm com 20 (vinte) metros de comprimento cada uma, com conexões storz, com pressão de trabalho mínimo de 13 kgf/cm ² , pressão de ruptura mínima de 54 kgf/cm ² , resistência a abrasão mínima de 370 ciclos, bem como deverá ser apresentado o catálogo com marca e modelo da mangueira ofertada	10
esguicho de 63,5mm conexão storz, com vazão regulável de 95 a 250 GPM, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão, marca e modelo deverá ser especificados na proposta	04
esguichos de 38,1mm conexão storz, com vazão regulável de 30 a 125 GPM, jato sólido ou neblina, fabricado em liga leve de alumínio, empunhadura tipo pistola, alavanca para controle de abertura e fechamento, com válvula de bloqueio tipo esfera e dispositivo de seleção de vazão, marca e modelo deverá ser especificados na proposta	04
escada prolongável de 06 (seis) metros, em alumínio, pés com isolamento para condução de energia elétrica, acondicionada na lateral ou no convés da viatura, presa em suportes emborrachados contra trepidação	01
mangotes de sucção com 127 mm de diâmetro, medindo cada um 03 (três) metros de comprimento, conexão giratória fêmea de manopla longa em uma extremidade e macho sem manopla na outra, rosca padrão NBR 5667, ambas em metal cromado, acondicionados na lateral ou no convés da viatura	02
ralo de 127mm para mangote de sucção, com válvula de retenção, em	01



latão naval e união de rosca fêmea 4 fios/pol NSFHT	
reduções 63,5 mm x 38,1 mm, engate rápido storz	02
derivante com uma entrada de 63,5 mm e três saídas de 38,1 mm, com válvulas de fecho rápido em cada saída	01
calços de roda adequado ao diâmetro da roda, conforme exigência da SAE J348, montados em local de fácil acesso	02

15 - DA PROPOSTA TÉCNICA.

15.1 - A proposta que não atender os requisitos da viatura ou deixar de apresentar algum documento ou detalhamento solicitado nestas especificações, será desclassificada.

15.2 - Além dos documentos solicitados nas especificações técnicas, a empresa beneficiadora deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT, conforme Portaria 27/02 do DENATRAN;

Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

Comprovação de possuir em seu quadro permanente Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de características semelhantes (caminhão tipo bombeiro) devidamente registrado no referido Conselho.

16 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

16.1 – O encarroçamento, componentes e equipamentos da viatura, a exceção do chassi e seus órgãos, cuja garantia é dada pela respectiva montadora, serão garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou erro de projeto.

16.1.1 – Junto à proposta técnica, deverá ser apresentado um Termo de Compromisso, firmado pelo licitante, em que conste a data de abertura e número da licitação em que este documento está sendo apresentado, bem como o número da proposta comercial a que está vinculado, comprometendo-se a manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, durante o período de garantia, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas, na conformidade do disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90, regulamentada pelo Decreto 2181/97, e que, após o período de garantia manter-se-á a disposição do usuário, para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, comprometendo-se a manter estoque permanente de peças de reposição pelo período de vida útil da viatura fornecida.

17 – FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA.

17.1 – O adjudicado deve proporcionar à equipe de fiscalização designada pelo contratante, condições para o acompanhamento das etapas de fabricação/montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios.



17.2 – Os testes de desempenho e funcionamento da viatura, serão realizados na sede do fornecedor, em instalações por ele indicadas, correndo por sua conta as despesas de estadia, alimentação e transporte local, para até 05 (cinco) pessoas a cada lote de viaturas entregues.

17.3 – Fazem parte da Entrega Técnica, a obrigação do fornecedor ministrar gratuitamente à equipe de fiscalização, um curso de operação e manutenção e o fornecimento do manual de instruções do chassi e de um CD contendo o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções:

índice geral;

descrição das características da viatura;

instruções completas de operação;

esquemas elétricos e hidráulicos;

instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados.

certificado de peso do veículo.

18 - ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1 - O custo total estimado para aquisição da (viatura) e Acessórios e do implemento de transportes (objeto desta licitação) Foi estimado o Valor Total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil)

19 – PRAZO DE ENTREGA

19.1 - O prazo máximo da entrega do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho e/ou contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esclarecimentos relativos ao Termo de Referência serão prestados pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí - CBMEPI, situado no situado na Avenida Miguel Rosa, 3515/S – CEP 64001-490 – Bairro Piçarra – Fones (86)3216-1270 e-mail. cpl@cbm.pi.gov.br e Fax (86) 3216-1263, Teresina – Piauí.

ITEM 8 -Serão considerados como Especificações Técnicas PARA O LOTE 08 (VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 27 PASSAGEIROS, MAIS MOTORISTA) na forma abaixo:

1.DESCRICÃO GERAL:

Microônibus com capacidade de 27 passageiros, mais motorista, com porta acionada pelo motorista compatível com plataforma elevatória, na cor branca, movido a diesel, com sistema de refrigeração internado habitáculo dos passageiros.

3.CARACTERÍSTICAS GERAIS:

a)Deve ser ano/modelo do ano;

b)Deve ser veículo 0 km(novo),fabricado no máximo há 06 (SEIS) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, estepe, macaco, triângulo e chave de roda, dentre outros;

c)Capacidade para transporte de no mínimo 27 passageiros, mais motorista;

104



- d) Carroceria medindo no mínimo 8,1 metros de comprimento e no mínimo 2,20 metros de largura externa com distância mínima entre eixos de 4,0 metros.
- e) Na cor externa branca;
- f) Motor movido a diesel, com potência mínima de 150 cv, turbo intercooler, injeção eletrônica;
- g) Suspensão dianteira e traseira com barra estabilizadora;
- h) Pneus radiais, sem câmara, com medidas mínimas de 215/75 r 17,5; freio de serviço e de estacionamento a ar com acionamento nas rodas dianteiras e traseiras a tambor e/ou a disco.
- i) Direção hidráulica;
- j) Farol de neblina;
- k) Poltronas individuais reclináveis com largura mínima de 895mm quando lado a lado com frente em tecido
 - a. Profundidade do assento: >42 cm
 - b. Largura do assento: >45 cm
 - c. Altura do assento em relação ao assoalho: >40 cm <48 cm
 - d. Altura do encosto da poltrona: >70 cm
- l) Ar condicionado de Teto, central, com no mínimo 65.000 btus na porta de serviço, ou superior, que seja compatível com as dimensões internas do veículo.
- m) Deve possuir alçapões no teto quando compatíveis com sistema de ar condicionado;
- n) Piso antiderrapante em compensado naval ou similar;
- o) Janelas corrediças com vidro fume e cortinas internas em tecido;
- p) Bagageiro traseiro rebaixado ampliado padrão rodoviário.
- q) Porta pacotes;
- r) Peso Total Bruto (PTB) de no mínimo 8.500 kg;
- s) Ter no mínimo uma cadeiras de transbordo para acessibilidade;
- t) Preparação para DVD/LCD, microfone, composto de suporte, transformador e chave seletora;



u) Tacógrafo eletrônico e/ou digital;

v) Deve vir com pneu reserva nas mesmas medidas dos de uso, chaves de roda, macaco, triangulo;

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

-Tensão de alimentação de acessórios:

-Deve ter fonte interna para conversão e fornecimento de energia elétrica em 127-60Hz, para acessórios, com todos os dispositivos de proteção necessários adequados às normas.

CARACTERÍSTICAS MECÂNICA:

-De acordo com Características Gerais listadas.

CARACTERÍSTICAS DO DESIGNER EXTERNO:

-Grafismo externo de acordo com o layout a ser fornecido pelo Órgão Contratante. A cor da pintura externa deverá ser branca.

Teresina(Pi), 19 de dezembro de 2013

Suely Oliveira de Miranda
Pregoeira – DLCA/SEAD/PI

Aprovo:

Os órgãos participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse conforme Decreto 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, conforme abaixo:

-POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMP/PI

-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/PI

-SECRETARIA DE SAÚDE – SESAPI/PI

-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – QCG – BM

- SECRETARIA DE SEENVOLVIMENTO RURAL - SDR



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO Nº - AA.002.1.015215/13-01 DLCA/SEAD

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Horário: 10hs (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Avenida Pedro Freitas S/Nº - Centro Administrativo, Bloco "I",
Bairro São Pedro – CEP:64018-900 – Teresina Piauí da Secretaria de Administração do Estado
do Piauí – SEAD/PI.

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2013-DLCA/SEAD

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
Nº _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da
Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não
existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99 E NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO Nº AA.002.1.015215/13-01 DLCA/SEAD

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Avenida Pedro Freitas S//Nº - Centro Administrativo, Bloco "I",
Bairro São Pedro – CEP:64018-900 – Teresina Piauí da Secretaria de Administração do Estado
do Piauí – SEAD/PI.

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2013-DLCA/SEAD

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº
_____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade nº _____ e CPF nº
_____, declara, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
nãoemprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamenor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....
(local e data)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO Nº AA.002.1.015215/13-01 DLCA/SEAD

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Avenida Pedro Freitas S//Nº - Centro Administrativo, Bloco "I",
Bairro São Pedro – CEP:64018-900

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2013-DLCA/SEAD

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a)
da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº
123/06.

.....
(local e data)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015215/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA/SEAD

Pregão Eletrônico nº.125/2013 – DLCA/SEAD

Processo Administrativo Nº AA.002.1.015215/13-01 DLCA/SEAD

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, nesta Capital, à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco “I”, 2º Andar, Bairro São Pedro, na sede da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA-SEAD/PI, órgão vinculado a Secretaria de Administração do Estado do Piauí, representado por seu titular, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, Decreto 14.386/2011 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada em Pregão Eletrônico nº 125/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizada _____, inscrita no CNPJ sob o _____, representado pelo seu _____ Senhor _____, conforme quadro abaixo:

1-ITENS REGISTRADOS

Lote nº ____ - (Descrição do Lote)

110



Item	Especificação	Und	Quant.	Val Unitário	Valo Total

2. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

2.1. – A contratada se compromete a fornecer o objeto desta Licitação conforme Anexo I deste Edital, que integra esta Ata SRP como nela transcrita, inclui discriminações do objeto por unidade devidamente organizado por item, quando levou-se em consideração a natureza do objeto.

3.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital

3.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos do Decreto 11.319/2004 e seus respectivos parágrafos, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

3.2.1 - Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, contados da data de apresentação da proposta salvo se houver variação, onde a repactuação dos preços do contrato será realizada por meio de comprovação, pela parte requerente, de que houve variação para mais ou para menos do preço de mercado, em relação ao preço contratado, comprovação esta que não poderá ser feita com base em qualquer índice econômico financeiro ou taxa cambial.

4. DAS PENALIDADES



4.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).

4.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

4.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



4.5. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

4.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;



- b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
- b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

4.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2)** praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



- c.3)** demonstrer não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 4.8.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 4.9.** As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 4.9.1 Assiste direito ao contratante que utilizar o registro de preços a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas previstas em lei.
- 4.9.2 - Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, contados da data de apresentação da proposta salvo se houver variação, onde a repactuação dos preços do contrato será realizada por meio de comprovação, pela parte requerente, de que houve variação para mais ou para menos do preço de mercado, em relação ao preço contratado, comprovação esta que não poderá ser feita com base em qualquer índice econômico financeiro ou taxa cambial.



4.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Estado do Piauí, representado por sua Secretaria de Administração, através da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até o mesmo período, nos termos do Art. 11 do Decreto Estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.

5.1.1. A ata do Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

6.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.5. Ficam sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

6.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



6.9. O foro da cidade de Teresina/PI é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Estadual de Administração/SEAD-DLCA/PI e do Fornecedor Beneficiário.

Teresina(PI), ____ de _____ de 2013.

Contratante:

Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA-SEAD/PI,

Contratado(s):

Testemunhas:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXOVI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº A.A.002.1.015215/13-01 - DLCA/SEAD

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data:

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local de realização da sessão: Avenida Pedro Freitas S//Nº - Centro Administrativo, Bloco "I",
Bairro São Pedro – CEP:64018-900

Por este instrumento particular, o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do (órgão/ente), endereço completo com CEP, inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu/sua Autoridade Competente, o Sr./Srª....., (qualificação, identidade, CPF e endereço completo) e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO de.....**, **resolvem firmar o presente contrato, que será regido pelas disposições do Pregão Eletrônico nº 020/2013 Ata de Registro de Preços nº ____/2012, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013 do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, do Decreto nº 6.204/2007, Decreto 11.319/04, de 13 de fevereiro de 2004, Decreto nº 14.386/11, de 18 de janeiro de 2011, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993** Demais normas pertinentes aplicável à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisições futuras objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS COM CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL** para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades do Estado do Piauí(órgãos

118



da administração direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Estado do Piauí) através da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD (órgão gerenciador).

1.1.1 A ata do SRP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidades da Administração que não tenha participado ou aderido ao certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão controlador, desde que comprovada às vantagens para a Administração.

1.1.2. As contratações adicionais a que se refere o item 1.1.1, não poderão exceder, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata, não poderão superar o quantitativo máximo previsto no Edital PE 020/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA**, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa dos órgãos requerente.

2.1. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA**, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa dos órgãos requerente.

2.1.2 A Contratada se obriga a realizar a entrega do(s) bem (ns), objeto desta Licitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto para os itens 15 e 16, para o item 15 210 (duzentos e dez) dias e para o item 16 (180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

2.1.3. A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o funcionamento dos mesmos.

2.1.3 – Para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Piauí e ainda aderentes em forma de carona desta Ata SRP, a entrega do objeto desta licitação deverá ser prestado conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de

119



execução do objeto desta licitação na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência que integra este Edital

2.1.4 DAGARANTIA: Os objetos a serem fornecidos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo. Prevalendo à garantia oferecida pelo fabricante do mesmo, se por prazo superior. Com assistência técnica no âmbito de Teresina Piauí.

2.1.4.1 – Aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação

2.1.4.2 A empresa deverá fornecer um **Termo de Garantia juntamente com os veículos** a serem adquiridas, de forma a possibilitar o atendimento nas redes autorizadas em todas as Unidades da Federação para sanar eventuais problemas observados nos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

2.1.4.3 Garantia Total de 12 meses para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos;

2.1.4.4 Garantia Total de 12 meses para a pintura e carroçaria do veículo;

2.1.4.5 Executar, gratuitamente, as substituições das peças e a realização dos serviços previstos no manual do veículo até a primeira revisão especial de manutenção preventiva, inclusive, com o objetivo de manter a garantia de fábrica.

2.1.4.6 As manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso.



2.1.4.7 Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

2.1.4.8 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

2.1.4.9 Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocá-los em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir da solicitação do órgão CONTRATANTE ou do órgão detentor do bem.

2.1.4.10 Os serviços de Assistência técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, nos estados aos quais serão destinados os veículos, dentro do período de garantia.

2.2 – DO RECEBIMENTO:

2.2.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras “a” e “b”, e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, até 60 (sessenta) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

2.2.1.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.



2.2.2 – Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requiritante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues.

2.4.4 Aceito os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.4.5 Não aceito o(os) bem (s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o efetivamente entregue aquele que efetivamente se pretende adquirir.

2.4.6 A instalação e/ou montagem dos equipamentos acessórios será de responsabilidade da firma vencedora, assim como os demais serviços que se façam necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 Informar, expressamente, por meio de documento comprobatório, na assinatura do contrato, os nomes das empresas responsáveis pela assistência técnica os seguintes dados: razão social, CNPJ. Endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome da pessoa responsável para contato;

3.11.1 –fornecer assistência técnica local do veículo e da adaptação, bem como realizar manutenção, conforme necessidade;

3.1.2 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos novos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



3.1.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos veículos novos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega dos veículos novos;

3.1.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos veículos novos objeto do Pregão;

3.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega e retirada dos veículos, no Setor designado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações e demais normas pertinentes;

3.1.6 Apresentar Nota Fiscal/Fatura, comprovante do fornecimento contendo, necessariamente, a descrição, marca, modelo e ano de fabricação do veículo ofertado;

3.1.7 Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos veículos;

3.1.8 Comunicar, ao setor designado pelo **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3.1.9 Providenciar, às suas expensas, a emissão do documento de propriedade do veículo, junto ao Departamento de Trânsito competente, em nome do **CONTRATANTE**;

3.1.10 Cumprir o prazo de garantia de acordo com o fabricante do veículo;

3.1.11 Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer defeito de fabricação;

3.1.12 Proceder a entrega dos veículos homologados, dentro do prazo fixado, em conformidade com o quantitativo e especificações exigidas e constantes no Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

3.1.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;



3.1.15 Manter todos os seus empregados identificados mediante uso de crachás quando em circulação nas dependências do CONTRATANTE; e, respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

3.1.16. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 11 de setembro de 1990);

3.1.17. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.18 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

3.1.19. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

3.2. A Empresa contratada deverá apresentar ainda:

3.2.1 Declaração de que os veículos estão em conformidade com as leis federais e estaduais aplicáveis a veículos motorizados, no que concerne a limites de ruídos e som, chassis, carroceria, equipamentos, e demais dispositivos instalados.

3.2.2 Declaração de que entregará manual completo, de operação e manutenção do veículo, dos equipamentos (em português), bem como quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessários para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

4.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

4.1.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante, quando da entrega dos materiais;

4.1.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.1.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;



- 4.1.6 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na entrega dos veículos;
- 4.1.7 Sustar o recebimento dos veículos novos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 4.1.8 Solicitar a substituição dos veículos novos se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva; e,
- 4.1.9 Supervisionar a entrega dos veículos novos
- 4.1.10. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do representante designado para este fim.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto deste Edital sem transferir a outrem a responsabilidade contratada

CLÁUSULA SEXTA-DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da entrega do objeto será exercida por representante do CONTRATANTE, através de uma comissão de, no mínimo 03 membros, ao qual competirá ainda dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA através de lavratura de termo circunstanciado no recebimento.

6.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.3 A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Contratante.



6.4 A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.5 De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

6.6. Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

CLÚSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1- A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de _____, a cargo da Contratante, Programa de Trabalho nº _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - Para atender às despesas do presente Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de __/__/__ no valor de R\$ _____ (_____), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O prazo de vigência do presente contrato será 120 (dias), contado a partir da data de sua assinatura e seu término quando do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos, da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas para o Sistema de Registro de Preços (Decreto estadual n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004).



I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

II. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

III. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

IV. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

V. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por um ano:
 - b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:
 - b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;
 - b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;



- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.

VII. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

VIII. As sanções serão aplicadas, de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos – DLCA/SEAD-PI, na condição de órgão gestor do SRP, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

a) Assiste direito ao contratante que utilizar o registro de preços a aplicação ao contratado das seguintes sanções administrativas, previstas em lei.

10.2 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do ÓRGÃO CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

10.3 – No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Para cada fase sujeita ao desembolso de pagamento pela CONTRATANTE, deverá ser realizado o recebimento do objeto contratado relativo à respectiva fase/etapa, de acordo com o

130



cronograma dos prazos de execução dos serviços e de desembolso de pagamento, observando os seguintes procedimentos:

11.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor conforme cadastro do SIAFEM, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

11.3. O pagamento será precedido de consulta ao CADUF / PI, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei nº 8.666/93.

11.4. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no CADUF / PI, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

11.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.10. Para o registro objeto deste pregão Eletrônico aqui previstos no Anexo I deste Edital, cada Órgão contratante utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

11.11 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto no art. 1º - F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997.

11.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2013-DLCA/SEAD/PI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 6.301, de 07 de janeiro de 2013, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de maio de 2000, Decreto 11.319/04, Decreto 14.386, de 18 de janeiro de 2011 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



13.1 Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, em observância ao art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

15.2 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

l) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;

o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

p) empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

q) Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades das administração diretas ou indiretas, Federais, Estaduais,



Municipais ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gog.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

15.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.5- A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

15.6 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

15.7. Sob pena de responsabilidade dos agentes envolvidos, mantenha estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa, vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou a modificação de itens com preços depreciativos viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO -

16.1.CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das partes, por toda a legislação federal aplicável, especialmente as Lei 8.666/93 e 10.520/10, e ainda regular-se-ão pelas cláusulas contratuais pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Teresina(pi) , de de 2013.

CONTRATADA CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

NOME: